

DIVULGAÇÃO

Fundação de Cultura leva 2,5 mil peças à Feira Internacional de Negócios do Artesanato

A expectativa da feira é movimentar R\$ 36 milhões em negócios e atrair um público de 295 mil pessoas

A Fundação de Cultura do governo de Mato Grosso do Sul representará o Estado na 13ª (FICMS) reunião o trabalho de artistas de sete associações que

os do Artesanato (Fenarte), a maior da América Latina no setor artesanal.

O evento acontece de 6 a 15 de julho em Olianda, Pernambuco, no Pavilhão de Eventos, localizado no Complexo Viário Vice-Governador Barreto Guimarães, s/n, Salgadinho.

O artesanato sul-matogrossense estará presente através da Artes, Fenarte, Unearte, Sinart, Proart, API-Praça das Artes e Incubadora Zé Pereira, com representação de 200 artesãos e exposição de cerca de 2.500 peças.

A expectativa da feira é movimentar R\$ 36 milhões em negócios e atrair um público de 295 mil pessoas. Dividida em mais de 800 espaços, a feira este ano vai contar com trabalhos de aproximadamente 5 mil de artesãos de todo o Brasil e de mais 40 países.

Nesta edição a feira prestará homenagem ao grande pernambucano Luis Gonzaga pela comemoração dos 100 anos de seu nascimento. Um dos artistas mais populares do Brasil, o músico consagrou seu trabalho pelo mundo.

Artesanato sul-matogrossense - As peças selecionadas para as feiras nacionais seguem alguns critérios: regionalidade, agregado valor cultural, matéria-prima e técnica de produção. Trazem à tona temas referentes ao Pantanal, às povoações indígenas, tradições e demais referências culturais do Estado.

É produzido, em grande parte, com matérias primas locais e manifesta a criatividade e a identidade cultural do povo sul-matogrossense. Os recursos naturais abundantes em nossa região são traduzidos em peças de madeira e fibras vegetais que se transformam em abajur, banheira, luminária, foiceira, cestas, além de trabalhos em



cerâmica como utensílios domésticos e esculturas cuja imagem marcam fortemente a nossa identidade numa linguagem diferenciada e surpreendente. Também elementos que fazem parte de um cenário mais regional como o pilão, gamelas, cabaça, bancos, carro de boi e trabalhos em couro são perpetuados pelas mãos hábeis de grandes artesãos do Estado e apreciados por pessoas de todas as partes do mundo que visitam esse tipo de evento.

"O governo do Estado tem procurado sempre divulgar e favorecer a comercialização dos produtos artesanais de Mato Grosso do Sul em eventos locais e internacionais, em certeza de que assim está incentivando as ações pró-artesanato e fortalecendo essa atividade no Estado", explicou o presidente da Fundação de Cultura, Américo Colchetas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEKOTO, 919 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.090-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre alterações das Leis Complementares Nº. 009, de 24 de maio de 2007, Nº. 013/2007, de 21 de dezembro de 2007, Nº. 001, de 03 de outubro de 2011, e dá outras providências.

Eledir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 69, inciso I, da Lei Complementar nº. 009/2007, de 24 de maio de 2007 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Santa Rita do Pardo), passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 69. Os Profissionais de Educação, além de vantagens financeiras instituídas no Estatuto dos Servidores Municipais e no Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, será concedido o adicional de função do magistério, nas seguintes modalidades:
I - pela regência de classe, 25% (vinte e cinco por cento), a partir do mês de abril de 2012;

Art. 2º. O artigo 77, inciso II, da Lei Complementar nº. 009/2007, de 24 de maio de 2007 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Santa Rita do Pardo), passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 77. ...
II - o percentual do adicional de função de magistério por regência de classe na função de Professor, previsto no inciso I do art. 69, será acrescido de mais cinco por cento por ano, até o limite de 100% (cem por cento), a partir de 2013;

Art. 3º. A tabela "B", do anexo III, da Lei Complementar nº. 013/2007, de 21 de Dezembro de 2007 (Plano de Carreiras e Remuneração do Professor Municipal de Santa Rita do Pardo), passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2007
TABELA DE SUBSÍDIOS (R\$)

INDICADOR	ANEXO	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR	1	15.000	18.000	21.000	24.000	27.000	30.000	33.000
PROFESSOR	2	18.000	21.000	24.000	27.000	30.000	33.000	36.000
PROFESSOR	3	21.000	24.000	27.000	30.000	33.000	36.000	39.000
PROFESSOR	4	24.000	27.000	30.000	33.000	36.000	39.000	42.000

Art. 4º. Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 001/2011, de 03 de Outubro de 2011.
Art. 5º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de Abril de 2012.

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEKOTO, 919 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.090-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº. 1045/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

"Declara como sendo de Utilidade Pública e de Interesse Público a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST deste Município, e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade e de Interesse Público a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST deste Município, inscrita no CNPJ 07.281.349-00/1-98, entidade sem fins lucrativos, classificada na Receita Federal com atividade principal no código 94.30-8-00, com sede na Agrovia II, no Assentamento São Thomé, zona rural, CEP 79690-000, neste município de Santa Rita do Pardo-MS.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, nos 09 de abril de 2012.

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

Festival de Inverno Cidade das Águas leva música erudita a Três Lagoas através do FIC

Com patrocínio do Fundo de Investimentos Culturais da Fundação de Cultura do governo de Mato Grosso do Sul, acontece em 12 de junho em Três Lagoas o 2º edição do Festival de Inverno de Música Erudita Cidade das Águas, que contará com apresentações concertos, sinfônicos e nestas datas abertas ao público.
A abertura acontecerá neste sábado (12) na Praça Senador Romão, às 20h, com apresentações da Orquestra Sinfônica Jovem Filadélfia Barbiana, Rodrigues, Orquestra Sinfônica de Três Lagoas, Coro Municipal de Três Lagoas, Coral Doce Encanto e do violonista Flávio Fernandes.
No dia 8 (sexta-feira), a Banda Marcial e Musical Cristo Redentor e Banda de Pálidas Citra Romão se apresentarão na Praça Senador Romão, às 21 horas. No mesmo dia, às 20 horas, a Orquestra Sinfônica Municipal de Camapuã e o grupo de violinos do Anfitrião de Colégio Dom Bosco.
Na segunda-feira (9), o Quarteto Tocatal de Violões, Bernardo Becker e Renato Barba (violino e piano) se apresentarão no Anfiteatro do Colégio Dom Bosco, às 20 horas.
O dia 8 (sexta-feira) terá a apresentação de Duo Com Foco (piano e violino) e Choc Opus Trio "Desvendando o Sorocó", serão as atrações do noite de seis (6) horas, também no Anfiteatro do Colégio Dom Bosco, às 20 horas.
A Orquestra de Violinos de Três Lagoas e Projeto Celta Vozes, com música sinfônica, junto a Paet Galan e Juventude Paraguaçu, com este integrantes que tocam harpas paraguaitas, se apresentarão no Anfiteatro da UEL, na Praça Senador Romão, Tobet, às 19h30.
O encerramento do Festival de Inverno, no dia 12 de julho, será no Anfiteatro do Colégio Dom Bosco, às 19h30, com as seguintes atrações: Duo Alimária e Leonardo Borges, Projeto do Festival, Banda Eduardo Stella, Coro com Alexandre Zilber, grupo de professoras alunas, guitarra e coros que participaram do Festival das Regiões de Eledir Barcelos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEKOTO, 919 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.090-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº. 1047/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016".

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, ficam fixados em 20% (vinte por cento) sobre o salário dos Deputados Estaduais.
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.
Artigo 3º - Revogam - se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de junho de 2012.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEKOTO, 919 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.090-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº. 1046/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO(A) PREFEITO(A), VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA/EXERCÍCIO DE 2013 A 2016".

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Subsídios do (a) Prefeito (a) ficam fixados em R\$ 16.848,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais).
Artigo 2º - Os Subsídios do Vice - Prefeito ficam fixados em R\$ 7.376,00 (sete mil trezentos e setenta e seis reais).
Artigo 3º - Os Subsídios dos Secretários Municipais (sem fixados em R\$ 5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.
Artigo 5º - Revogam - se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de junho de 2012.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO-MS

LEI N.º 1046/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO(A)
PREFEITO(A), VICE PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA
LEGISLATURA/EXERCÍCIO DE 2013 A 2016”.**

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **saber** que, a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Os Subsídios do (a) Prefeito (a) ficam fixados em R\$ 16.848,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Artigo 2.º - Os Subsídios do Vice -- Prefeito ficam fixados em R\$ 7.376,00 (sete mil trezentos e setenta e seis reais).

Artigo 3.º - Os Subsídios dos Secretários Municipais fica fixados em R\$ 5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Artigo 5.º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de junho de 2012.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO-MS

LEI N.º 1046/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO(A)
PREFEITO(A), VICE PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA
LEGISLATURA/EXERCÍCIO DE 2013 A 2016”.**

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **saber** que, a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Os Subsídios do (a) Prefeito (a) ficam fixados em R\$ 16.848,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Artigo 2.º - Os Subsídios do Vice – Prefeito ficam fixados em R\$ 7.376,00 (sete mil trezentos e setenta e seis reais).

Artigo 3.º - Os Subsídios dos Secretários Municipais fica fixados em R\$ 5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Artigo 5.º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de junho de 2012.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO-MS

LEI N.º 1046/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO(A)
PREFEITO(A), VICE PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA
LEGISLATURA/EXERCÍCIO DE 2013 A 2016”.**

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **saber** que, a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Os Subsídios do (a) Prefeito (a) ficam fixados em R\$ 16.848,00 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Artigo 2.º - Os Subsídios do Vice – Prefeito ficam fixados em R\$ 7.376,00 (sete mil trezentos e setenta e seis reais).

Artigo 3.º - Os Subsídios dos Secretários Municipais fica fixados em R\$ 5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Artigo 5.º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de junho de 2012.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO-MS

LEI N.º 1045/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

“Declara como sendo de Utilidade Pública e de Interesse Público a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST deste Município, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **saber** que, a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade e de Interesse Público a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST deste Município, inscrita no CNPJ 07.281.349/0001-98, entidade sem fins lucrativos, classificada na Receita Federal com atividade principal no código 94.30-8-00, com sede na Agrovila II, no Assentamento São Thomé, zona rural, CEP 79690-000, neste município de Santa Rita do Pardo-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 de abril de 2012.

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LE N. 014/2012
DE 25 DE JUNHO DE 2012.**

DO

PROJETO DE LE LEGISLATIVO Nº. 003/2012, 25 DE JUNHO DE 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 003/2012 DE 25 DE JUNHO DE 2012 QUE "DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO (a) PREFEITO (a) VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016." PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Artigo 1.º - Os Subsídios do (a) Prefeito (a) ficam fixados em R\$ 16.848,00 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Artigo 2.º - Os Subsídios do Vice – Prefeito ficam fixados em R\$ 7.376,00 (sete mil trezentos e setenta e seis reais).

Artigo 3.º - Os Subsídios dos Secretários Municipais fica fixados em R\$ 5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).

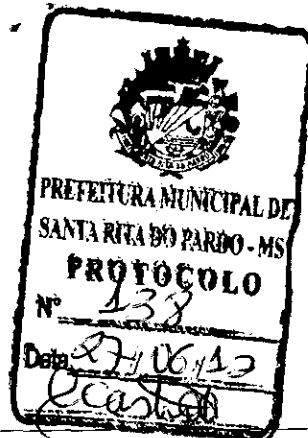
Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Artigo 5.º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, 25 de junho de 2012.


André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente


José Ferreira de Moraes
1º Secretário





CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CANDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Santa Rita do Pardo-MS, 04 de abril de 2012.

Ofício nº. 014/12

Prezado Senhor,

Venho através deste, em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminhar em anexo cópia de todo o Processo do Projeto de Lei Legislativo 001/12, de 05 de março de 2012.

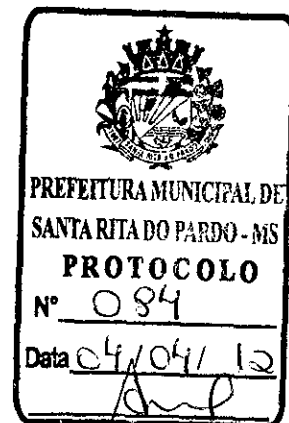
Sem mais para o momento.

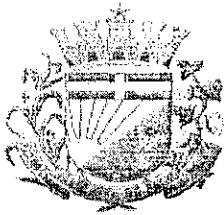
Atenciosamente,

Kátia de Souza Moreno Amorim
Assist. Técnica do Legislativo

1.045/12
04/04/12

Ilmo Senhor,
Everton Faleiro de Pádua
Assessor Jurídico do Executivo Municipal
NESTA





CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

PARECER N.º 002/12.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

REF. AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 001/12

Recebemos nesta Comissão para análise, **O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 001/2012, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE “DECLARA COMO SENDO DE UTILIDADE PUBLICA E DE INTERESSE PUBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ – APPRAST DESTA MUNICIPIO- MS.”.**

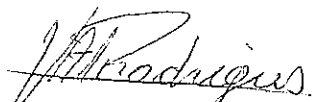
Da análise quanto aos seus aspectos legais, esta Comissão é **FAVORÁVEL** pela **Tramitação** do referido Projeto de Lei em **Plenário**.

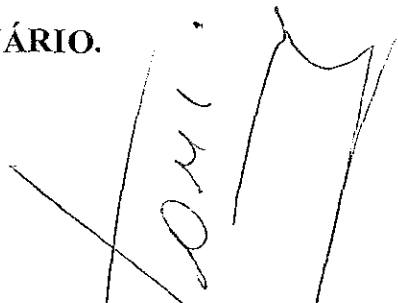
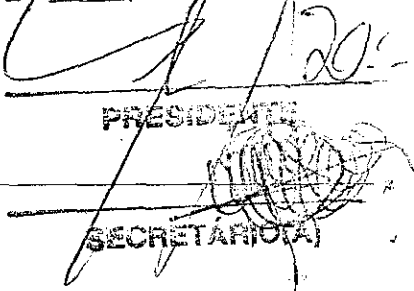
Quanto ao mérito, a maioria opinou pela Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa pela sua **TRAMITAÇÃO EM PLENÁRIO**.

Pelo que:

Votamos pela sua **TRAMITAÇÃO EM PLENÁRIO**.

Sala das Comissões, 05 de Março de 2012.


Vanildo Alves Rodrigues
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Josué Nogueira Martinez
Relator da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final
APROVADO
Votos 08 (oito)
SESSÃO ORDINÁRIA
DE 05/03/2012
PRESIDENTE

SECRETARIA(A)


José Ferreira de Matos
Membro da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

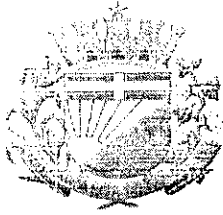
Lido na Sessão Ordinária
DE 05/03/2012

SECRETÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL

Visto

A CAÇULINA DO BOLSÃO



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

PARECER N.º 002/12.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

REF. AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 001/12

Recebemos nesta Comissão para análise, **O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 001/2012, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE “DECLARA COMO SENDO DE UTILIDADE PUBLICA E DE INTERESSE PUBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ – APPRST DESTES MUNICIPIO- MS.”.**

Da análise quanto aos seus aspectos legais, esta Comissão é **FAVORÁVEL** pela **Tramitação** do referido Projeto de Lei em **Plenário**.

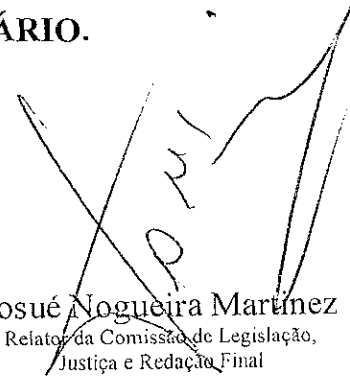
Quanto ao mérito, a maioria opinou pela Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa pela sua **TRAMITAÇÃO EM PLENÁRIO**.


Pelo que:

Votamos pela sua **TRAMITAÇÃO EM PLENÁRIO**.

Sala das Comissões, 05 de Março de 2012.


Vanildo Alves Rodrigues
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Josué Nogueira Martinez
Relator da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


José Ferreira de Matos
Membro da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

APROVADO

Votos 08 (oitos)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 05/03/2012


PRESIDENTE

A CAÇULINA DO BOLSÃO


SECRETÁRIO

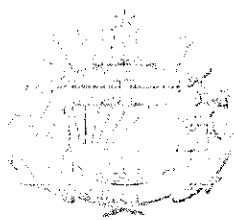
Leitura na Sessão Ordinária

DE Nº 103/2012

SECRETÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL


Visto



CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/12 DE 05 de MARÇO DE 2012.

APROVADO

“DECLARA COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ – APPRAST DESTES MUNICÍPIO”.

Os Vereadores que este subscrevem no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica desta Casa de Leis, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal 323/97;

Artigo 1.º - Fica declarada como sendo de UTILIDADE e de INTERESSE PÚBLICO a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ – APPRAST DESTES MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ: 07.281.349/0001-98, entidade sem fins lucrativos, classificada na Receita Federal com atividade principal no código 94.30-8-00, com sede na Agrovila II, no Assentamento São Thomé, zona Rural, CEP 79.690-000, neste Município de Santa Rita do Pardo – MS.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, 05 de março de 2012.

André Luis B. Ribeiro
Presidente

Josué N. Martinez
Vice – Presidente

José Ferreira de Matos
1.º Secretário

Elenir Agda B. de Souza
2.ª Secretária

Haymee Monike C. L. Garcia
Vereadora

Jonas M. Faustino
Vereador

Ruy F. C. Branco
Vereador

Tereza de Jesus da S. Souza
Vereadora

Vanildo Alves Rodrigues
Vereador

05 MAR 2012

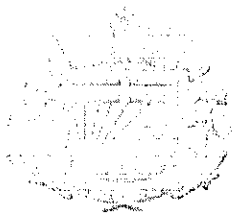
A CAÇULINA DO BOLSÃO

Lido na Sessão Ordinária

CONFERE COM O ORIGINAL.

Visto

DE 05/03/2012



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Justificativa

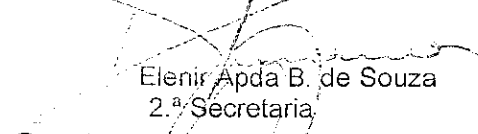
A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo - MS (APPRAST), é uma entidade civil organizada com intuítos não econômicos (sem fins lucrativos) de caracteres beneficentes cujo propósito e espírito associativo são a promoção dos serviços a comunidade, que congrega qualquer pessoa idônea interessada em promover todos os tipos de melhorias ao Assentamento São Thomé. Tem como beneficiário seus moradores, elevando a pessoa humana com atendimento e amparo às carências das famílias colaborando assim para o correto desenvolvimento da comunidade de forma a minorar as injustiças sociais, sem nenhuma distinção.


Por todo o exposto rogamos o atendimento o atendimento do presente Projeto de Lei Legislativo.


André Luis B. Ribeiro
Presidente


Jesué N. Martínez
Vice - Presidente


José Ferreira de Matos
1.º Secretário



Elenir Apda B. de Souza
2.ª Secretária


Haymee Monike C. L. Garcia
Vereadora


Jonas M. Faustino
Vereador


Ruy F. C. Branco
Vereador


Tereza de Jesus da S. Souza
Vereadora


Vanildo Alves Rodrigues
Vereador

CONFERE COM O ORIGINAL

A CAÇULINA DO BOLSÃO



Visto

**Associação dos Pequenos Produtores Rurais do
Assentamento São Thomé – APPRAST, do
Município de Santa Rita do Pardo/MS**

ESTATUTO SOCIAL

Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil, Lei n.º 10.406, de 10/01/2002
Levando em conta a organização seqüencial constante nos Artigos 53 e 54, Capítulo II.
Santa Rita do Pardo - MS, 21 de Outubro de 2007.

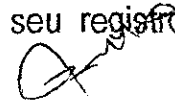
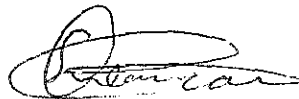
CAPITULO I

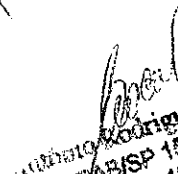
DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º- DENOMINAÇÃO: A Associação, neste Estatuto denominada Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS, levando a sigla de abreviação definida como **APPRAST**, regida por este Estatuto Social.

Parágrafo Único: Seu Estatuto Social inicial encontra-se devidamente Protocolado sob o n. 065, Livro n. A-1, Fls. 035 datada de 25/07/2003, Registrado sob o n. 086, Livro n. 002-A, Fls. n. 029 datada de 25/07/2007, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Brasilândia - MS.

Art. 2º- FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO: A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS, fundada e constituída neste Município, em 22 de Junho de 2002, aprovada em Ata de Fundação e Constituição pelos Associados presentes, passou a ter sua personalidade jurídica registrada no Ministério da Fazenda, com inscrição e situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 07.281.349/0001-98**, leva a sigla de abreviação **APPRAST**. Tendo sua sede e foro jurídico neste Município de Santa Rita do Pardo – MS, no Salão Comunitário, Agrovila II, no Assentamento São Thomé, conforme se firma seu registro no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e




CAB/SP 152.550
CAB/MS 10.513-A

CONFERE COM O ORIGINAL


Visto

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Documentos, Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos Cambiais de Brasilândia/MS.

Art. 3º- SEDE: A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST, tem sua sede e foro jurídico na Comarca de Brasilândia – MS, neste Município de Santa Rita do Pardo – MS, no Salão Comunitário, Agrovila II, do Assentamento São Thomé.


Art. 4º- DURAÇÃO: Com tempo de duração por prazo indeterminado, e só será dissolvida com numero de dois terços (2/3) dos votos, em duas Assembléias Gerais, em um intervalo mínimo de uma semana, convocada especialmente para este fim.

Art. 5º- FINALIDADE: A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST, tem por finalidade uma entidade, sociedade civil organizada de intuitos não econômicos (sem fins lucrativos) de caracteres beneficentes, com prazo de duração indeterminado, cujo propósito e espírito associativo são a promoção dos serviços a comunidade, que congrega qualquer pessoa idônea, interessada em promover todos os tipos de melhorias ao Assentamento São Thomé neste município de Santa Rita do Pardo/MS, tendo como beneficiário seus moradores, elevando a pessoa humana com atendimento e amparo às carências das famílias, crianças em sua infância, com referência e apoio: adolescentes, jovens, juvenis; cidadãos, idosos, colaborando para o correto desenvolvimento da comunidade de forma a minorar as injustiças sociais, sem nenhuma distinção.

§ 1º- Intervirá e reivindicará junto aos órgãos de competência para que atenda aos reclamos fundamentais da natureza humana lhes assegurando condições para que promova, segundo suas possibilidades e potencialidades, o desenvolvimento na comunidade do Assentamento São Thomé neste município de Santa Rita do Pardo/MS, interagindo socialmente com serviços comunitários, infra-estrutura, segurança, saúde, educação, filantropia, cultural, recreativo, profissão e trabalho, esporte, lazer, social, as crianças, adolescentes e idosos, que seja observado e cumprido o devido estatuto, mantendo a ordem, segurança e administração.

CONFERE COM O ORIGINAL


Visto


Antônio Rodrigues Zoccal
CAB/SP 152.550
CAB/MS 10.518-A

Livro Ata n. 002

Fls. 006

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

I - Coordenar, desenvolver e promover, por meio próprio, parceria, convênio ou concessão atividades, projetos e programas que contribua para o bom desenvolvimento do **Assentamento São Thomé** e seus Associados.

II - Promover e executar a agricultura, pecuária, bacia leiteira e outros tipos de produtividades que melhore ou aperfeiçoe o poder econômico do Assentamento e seus Associados.

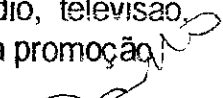
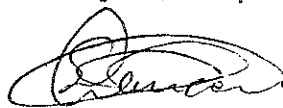
Art. 6º- Desenvolver um trabalho sem qualquer distinção de raça, cor, nacionalidade, religião ou política partidária, nos seus aspectos bio-psicossocial, baseada nos princípios cristãos, reger-se-á pelo estatuto social, sem direitos e obrigações recíprocas entre os associados.

§ 1º- Pugnar pelos direitos em qualquer foro ou instância, perante a coletividade ou qualquer pessoa física ou jurídica: da família, da criança em sua infância, adolescência, juventude, juvenil, cidadão, idoso, pessoas com transtorno decorrente de uso de drogas como: substância psico-ativo, psicodélico e outros tipos, bem como o portador de deficiência física ou mental, morador membro associado da **Associação**, ainda pela segurança e infra-estrutura do **Assentamento São Thomé neste município de Santa Rita do Pardo/MS**

I - Organizar cursos de capacitação e outros, encontros, reuniões, seminários, eventos festivos e comemorativos e outros serviços para socorrer, amparar e promover o cidadão da comunidade do **Assentamento São Thomé neste município de Santa Rita do Pardo/MS**.

II - Reivindicar escolas de qualquer nível e grau, profissionalizante ou não, centro de atendimento as pessoas de todas as idades e seguimentos da sociedade, conforme as necessidades surgidas ou projetos elaborados, como: Asilo, albergue; guarda e proteção; creche infantil, centro de atendimento a pessoa com transtorno decorrente de uso de drogas como: substância psico-ativo, psicodélico e aos dependentes de necessidade especial e mental, na área do **Assentamento São Thomé neste município de Santa Rita do Pardo/MS**.

III - Reivindicar, a criação ou recursos para estação de rádio, televisão, jornais, revistas e outros veículos de comunicações, sempre voltado a promoção



Antônio Rodrigues Zoccol
CABISP 152.550
CABIMS 10.518-A

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto


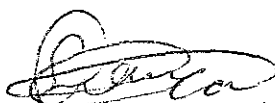
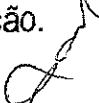
da pessoa humana e desenvolvimento da comunidade do **Assentamento São Thomé neste município de Santa Rita do Pardo/MS.**

§ 2º- Acolher e encaminhar através dos órgãos de competência público ou privado, nacional ou estrangeiro, a família, a criança em sua adolescência, adolescente, juventude, juvenil, cidadão, idoso, pessoa com transtorno decorrente de uso de drogas como: substância psico-ativo, psicodélico e aos dependentes de necessidade especial e mental

I - **Atuar** aos reclamos fundamentais da natureza humana busca de solução de problemas e recursos diversos, lhe assegurando o que é relativo à habitação, saúde, educação, cultura, recreação, profissão e trabalho, buscando condições para que promovam segundo suas possibilidades e potencialidades, o desenvolvimento interagindo socialmente, aos necessitados e impossibilitados de seu livre acesso aos programas de iniciativa desta entidade ou de parceria com o poder público, com entidades e empresas privadas, nacionais ou estrangeiras, podendo firmar parcerias ou convênios, inclusive a participação efetiva no executivo e legislativo municipal de **Santa Rita do Pardo/MS**. Participar da política agrícola, pecuária, leiteira, preços, créditos, assistência, pesquisa e incentivo cooperativismo e outros.

II - **Atuar** junto a comunidade, assessorando-a, mobilizando-a ou com ela colaborando na busca de um correto desenvolvimento e efetivação dos direitos ao cidadão morador do **Assentamento São Thomé neste município de Santa Rita do Pardo/MS**, orientar, apoiar e projetar desenvolvimento agrícola, pecuária e outros por necessidade ou idealização que surja produção com o devido escoamento e benefício econômico aos associados.

III – A **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**, não remunerará seu presidente, diretores, membros dos conselhos e administradores de departamentos à título de pró-labore, por quanto, tratar-se de uma **Associação de Pequenos Produtores Rurais**, resolvendo entre tanto, o devido reembolso e/ou custeio de despesas a quem de direito em atos de representação e diligências efetuadas exclusivamente a serviço da Associação após a devida aprovação e autorização.



Antônio Rodrigues Zocca/
OAB/SP 152.557/
CAE/MS 10.518-A

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto

Livro Ata n. 002

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST, do Município de
Santa Rita do Pardo-MS.

IV- Em caso de contratação de pessoas, mão de obra, prestação de serviços em qualquer área, elaborasse-a projeto ou ficha de contratação pela Diretoria Executiva, podendo ou não ser levado para aprovação em Assêmblea Geral, a critério da Diretoria Executiva, salvo quando se tratar de casos que dependerá de custeio elevado a ser pago pala Associação.

V – Capacitar técnicos, gerentes e associados, adquirirem, construir, alugar imóveis para qualquer tipo de instalação quando necessário, área de tecnológicas, armazenamentos e outros que se julgar necessário. Promover o transporte, beneficiamento, armazenagem e classificação de produtos e a sua industrialização comercial, (escoação).

VI - A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST, poderá criar, fundar, constituir departamentos, setores, secretarias, núcleos e outros, após projeto lavrado no Livro próprio de Ata e devidamente registrado em Cartório de competência.

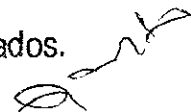
CAPÍTULO II

QUADRO SOCIAL

ADMISSÃO, DEMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.


Art. 7º- Poderá ser associado da entidade qualquer pessoas idônea morador ou possuidor de lote no **Assentamento São Thomé deste Município Santa Rita do Pardo/MS**, companheira(o) maritalmente em união permitido em Lei neste País, filhos ou pessoas de primeiro grau de parentesco de convívio efetivo junto ao titular, que tenha sua idade **a partir dos dezesseis anos de idade**, deixando claro os que completarem a idade de dezesseis anos poderá ser incluído como associado e direitos eleitorais, interessada em promover a pessoa humana, o bem da comunidade e justiça social, cuja aceitação será decida pela Diretoria Executiva, em obediência ao presente Estatuto Social.

Parágrafo único do Art. 7º: É ilimitado o número de associados.



CONFERE COM O ORIGINAL


Visto


Antônio Rodrigues Zoccai
OAB/SP 152.550
OAR/MS 10.518-A

SEÇÃO I

ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - Os associados contribuintes da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**, serão admitidos a convite ou mediante proposta assinada pelo candidato, e desde que aceito pela Diretoria Executiva. Sempre conduzindo de forma que sejam acolhidas pessoas componentes de vários seguimentos da sociedade moradores do **Assentamento São Thomé deste Município de Santa Rita do Pardo/MS**.

§ 1º - Toda admissão de associado será de competência da Diretoria Executiva, levando ao Conselho Geral/Deiberativo os casos de admissões em que são considerados extras.

I - Toda admissão de moradores de outros assentamentos ou área da zona rural do município de Santa Rita do Pardo/MS, próximo ou não ao Assentamento São Thomé, ficará expressamente desaprovado suas inclusões para qualquer candidatura para cargos eletivos a diretoria e conselhos da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**. Podendo ser incluído a participação no rol de Associado Especial, nos trabalhos eleitoral como auxiliar, permanecerá como participantes Associados Especiais, com direitos de participarem de eventos e movimentações a convites ou voluntariamente.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 09º - Suspende-se o direito do associado, a pedido, quando este se afastar temporariamente do quadro social, por motivo justificado e aceito.

Art. 10º - Poderá o associado ser demitido ou excluído do quadro social:

CONFERE COM O ORIGINAL





Visto

Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

Livro Ata n. 002

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento São Thomé – APPRAST, do Município de
Santa Rita do Pardo-MS.

I – desde que falte ao pagamento de seis mensalidades sucessivas a que se tenha obrigado;

II – por conduta contrária aos fins da entidade, por má conduta pública, ou vício que o torne indesejável;

III – Por desacato às determinações da Diretoria Executiva, Conselho Geral/Deliberativo, ou a qualquer Diretor, Membros dos Conselhos, departamentos, setores e secretarias, ou quando provocar prejuízos voluntários à entidade;

IV – Por infração grave deste estatuto.

Art. 11º - A suspensão das regalias e a eliminação dos associados por exclusão ou demissão, serão declaradas pela Diretoria Executiva, por maioria dos votos.

Art. 12º - Ao associado, suspenso ou excluído, por qualquer circunstância, cabe recurso de reconsideração para a Diretoria Executiva, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da notificação da decisão.

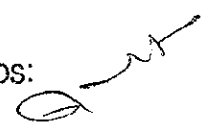
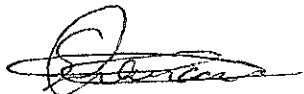
Parágrafo único. Da decisão da Diretoria Executiva, cabe ao associado o direito de, em segundo grau, recorrer a Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 dias, contados da data que for notificado da decisão, devendo o recurso ser incluído na ordem do dia da primeira reunião a se realizar.

Art. 13º - Ao associado excluído de acordo com o inciso I do artigo 13º é facultado o seu reingresso na entidade, liquidando, previamente, o débito anterior e regularizado com Associação.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14º - São direitos dos associados fundadores e efetivos:



CONFERE COM O ORIGINAL


Visto

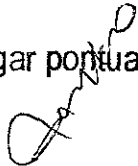

Mário Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de
Santa Rita do Pardo-MS.

- I – assistir às reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;
- II – participar das Assembléias Gerais, com direito de votar e ser votado em conformidade com o presente Estatuto;
- III – pleitear, junto a Diretoria Executiva, por escrito, informação sobre assuntos de interesse da entidade ou de sua Administração;
- IV – demitir-se da entidade, receber quitação e referência sobre seu comportamento.
- V – apresentar ou propor a admissão de novos associados;
- VI – apresentar por escrito ou verbalmente, nas reuniões da Diretoria Executiva, sugestões de interesse da associação;
- VII - Associados profissionais liberais e técnicos, quando prestado serviços à comunidade, por intermédio desta Entidade, serão consideradas tarefas voluntárias como obras beneméritas à sociedade.

Art. 15º - São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- I – observar os preceitos deste Estatuto, das deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- II – aceitar os encargos que lhes sejam atribuídos e exercer suas funções;
- III – prestar, quando solicitadas, informações pedidas pela administração;
- IV – comparecer às reuniões em gerais: Assembléia Geral, solenidade festiva, bem como cooperar com a administração e prestigiar a entidade;
- V – pagar pontualmente suas contribuições.



CONFERE COM O ORIGINAL



Visto

Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

Livro Ata n. 002

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de
Santa Rita do Pardo - MS

VI - Morar no lote pré estabelecido ou no qual de direito, Agrovila ou na jurisdição do Assentamento, mesmo que por transação em comum acordo e participação aos órgãos de competência.

Art. 16º - O associado, qualquer que seja a sua categoria, não responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos assumidos pela entidade, salvo atos de improbidade, praticados por qualquer deles ou por qualquer membro da Diretoria no exercício do mandato, ao prestar serviço a terceiros ou a entidade.

SEÇÃO I
CATEGORIA DOS ASSOCIADOS

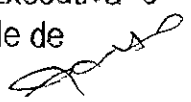
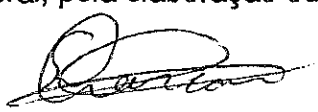
Art. 17º - São as seguintes as categorias dos associados:

I - Fundador: É todo aquele que participaram e assinaram a ata da Assembléia Geral de Fundação e Constituição da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**, realizada em **22 de Junho de 2002**, com direito a votar e ser votado em todo o nível ou instância;

II - Efetivo: Cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**, aprovados pela Assembléia Geral. Possuem direito a votar e a candidatarem-se a qualquer cargo eletivo da entidade.


III - Contribuinte: Pessoas físicas que, identificadas com o objetivo da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo aos critérios determinados, ou consoantes suas possibilidades financeiras ou disponibilidades voluntárias para atender as necessidades da entidade junto aos moradores do **Assentamento São Thomé neste Município de Santa Rita do Pardo/MS;**

IV - Benemérito: O que for julgado digno pela Diretoria Executiva e ratificados em Assembléia Geral, pela elaboração ou distinção em virtude de



CONFERE COM O ORIGINAL


Visto


Rogério Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

relevantes serviços prestados a entidade ou a comunidade, obedecidas às condições deliberativas, quer seja pessoa física, jurídica ou associados diretores, conselheiros e administradores que fizerem jus ao título;

V - Honorário: O que, sendo pessoa física, não pertencente ao quadro social da entidade, por proposta da Diretoria Executiva seja reconhecido digno de ser homenageado pela entidade em decorrência de atitudes marcantes em qualquer ramo das atividades humanas;

VI - Correspondente: O que presta serviços à entidade, mesmo que não tenha interesse na área de jurisdição desta.

VII - Especial: Todo cidadão morador fora da jurisdição do Assentamento São Thomé, que a convite ou a pedido inclua-se como associado e passe a participar com pagamento de mensalidade e demais obrigações, mantendo-as em dias.

Art. 18º - Sobre os direitos de todos os sócios fundadores e efetivos:

§ 1º - Encaminhar a Diretoria Executiva da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse ecológico e outros;

I - Solicitar ao presidente reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;

II - Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;

III - Apoiar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sócio - ambiental e outros;

IV - Ter acesso às atividades e dependências da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST.**

V - Votar e candidatar-se a qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;

CONFERE COM O ORIGINAL





Visto

Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OABMS 10.518-A

Livro Ata n. 002

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de
Santa Rita do Pardo-MS.

VI - Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/2 dos sócios efetivos.

Art. 19º - Será conferido **DIPLOMA, CERTIFICADO, MOÇÕES** ou **TITÚLOS** pela entidade, em sessão solene, aos associados beneméritos e honorários, devendo tal decisão ser levada ao conhecimento dos associados, mediante comunicação oficial, após a indicação lavrasse-a um procedimento com justificativa que passará pelo deferimento da Diretoria Executiva para homologação.

Parágrafo Único: Haverá na entidade **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**, entre outros, um Livro e fichário para registro dos sócios, com a respectiva qualificação e endereço.

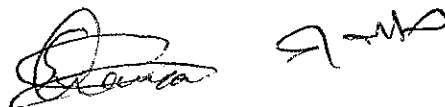
CAPÍTULO IV

FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 20º - A **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**; terão seu Patrimônio Social constituído por bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, receita oriunda da contribuição dos associados, as rendas em geral, promoções diversas, prestação de serviços, taxas pagas, subvenções ou auxílios pecuniários, agrícola e doações que receber.


I- A alienação permuta, oneração ou qualquer outro ato que implique na perda, provisória ou definitiva da propriedade ou posse de quaisquer de seus bens, somente será válida com a observância do estabelecido no **inciso XIII do Artigo 35**.

II- A **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST** aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



CONFERE COM O ORIGINAL


Visto


Antônio Rodrigues Zoccali
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.515-A

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

CAPÍTULO V

COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 21º - A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST, de acordo com as suas finalidades manterá a administração composta dos seguintes Órgãos:

- I- **Assembléia Geral**
- II- **Diretoria Executiva,**
- III- **Conselho Geral/Deliberativo,**
- IV- **Conselho Fiscal,**
 - A - **Departamento Comunitário**
 - B - **Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**
 - C - **Departamento de Patrimônio e Meio Ambiente.**

CAPITULO VI

CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º - A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST, será administrada:


I - pela Assembléia Geral dos associados, a qual será **ordinária** ou **extraordinária**; e.

II - pela Diretoria Executiva, assistida pelo Conselho Geral/Deliberativo, Conselho Fiscal, Departamento Comunitário, Departamento de Educação, Cultura,

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto


Antônio Rodrigues Zoccal
CAB/SP 152.550
CAB/MS 10.518-A

Livro Ata n. 002

Fls. 011

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé, do Município de
Santa Rita do Pardo-MS.

Esporte e Lazer, Departamento de Patrimônio e Meio Ambiente da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST.**

Art. 23º - A **Assembléia Geral** é o órgão supremo da entidade, soberana em suas resoluções e a ela cabem todos os poderes conforme previsto em lei e neste Estatuto; é constituída de associados fundadores e efetivos, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º A **Assembléia Geral Ordinária** se reunirá no dia 15 do mês de **Janeiro** nos anos ímpares para ato eleitoral e no mês de **Junho** de cada ano para avaliação da Associação e outros que se julgarem necessário, convocando-a o Presidente Executivo; se este, no entanto, não fizer a convocação a tempo, observar-se-á o disposto no parágrafo único, do **Art. 26.**

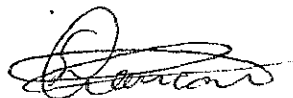
§ 2º A **Assembléia Geral Extraordinária** se reunirá sempre que necessário, a juízo da Diretoria Executiva.

Art. 24º - A **Assembléia Geral** será convocada pelo Presidente Executivo, mediante edital publicado em jornal de circulação local e afixado na sede, para reunir-se no local de costume, na sua Sede Social, em dia e hora designada ou em qualquer outro local indicado; entre a data da publicação do edital e a data da realização da **Assembléia**, mediarão ao menos (08) oito dias.

Parágrafo único. Havendo convocação individual e a afixação do edital na sede da associação, fica dispensada a publicação em jornal de circulação local.


Art. 25º - Quando se tratar de **Assembléia Geral Ordinária** esta se instalará e deliberará com a presença da maioria absoluta dos associados, no mínimo; se não comparecer este número, far-se-á a instalação e a sessão com qualquer número de associados, **30 (trinta)** minutos depois da hora designada na publicação do edital ou convocação individual.

Parágrafo único. Do edital ou convocação individual deverá constar obrigatoriamente que a **Assembléia Geral Ordinária** reunir-se-á **30 (trinta)** minutos depois da designada, naquela circunstância.



CONFERE COM O ORIGINAL


Visto


Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.350
OAB/MS 10.518-A

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de
Santa Rita do Pardo-MS.

Art. 26º - Tratando-se de **Assembléia Geral Extraordinária**, e não reunindo a maioria absoluta dos associados, proceder-se-á pela forma determinada constante no **Art. 25**, deliberando-se com qualquer número de associados.

Parágrafo único. 1/5 (um quinto) dos associados fundadores ou contribuintes, no gozo de seus direitos, tem a faculdade de convocar a Assembléia Geral, desde que antes requeiram fundamentadamente ao Presidente Executivo para que a convoque e este não o fizer.

Art. 27º - No edital de convocação, sempre se mencionará sucintamente e com suficiente clareza, a matéria que constituirá a Ordem do Dia para deliberação da Assembléia.

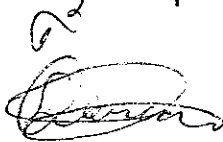
Art. 28º - Os trabalhos da **Assembléia Geral** se processarão segundo esta forma e ordem:

I – os associados fundadores e efetivos, estando quites, escreverão seus nomes no Livro de Presença, em seguida a abertura do termo, feito pelo secretário;

II – à hora designada pela Assembléia, o secretário encerrará o termo do livro, datando e mencionando a hora;

III – havendo número legal ou verificado a circunstância do **Art. 23**, o Presidente Executivo tomará assento a Mesa e declarará instalada a Assembléia, convidando o Diretor do Conselho Geral/Deliberativo para presidi-la. Se caso impossibilitado por qualquer motivo, que se indique um dos membros do Conselho Geral/Deliberativo para presidi-la, se a indicação for aprovada, o indicado assumirá a Presidência da Assembléia, ausente-se dela o Presidente Executivo. Se a indicação não for aprovada, o Presidente Executivo pedirá a um dos associados ou que indiquem outro nome e assim até eleger-se um;

IV - o Presidente da Assembléia convidará para secretariar a Assembléia Geral Ordinária um dos associados presentes; nas Assembléias Gerais



CONFERE COM O ORIGINAL


Visto


Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

Livro Ata n. 002

Fls. 012

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Extraordinárias o Secretário será sempre o Primeiro Secretário ou seu substituto legal;

V – em seguida, lida pelo Secretário a convocação e a Ordem do Dia, passar-se-á a discussão e deliberação, sucessivamente a cada item; se a Assembléia aprovar, será lícito alterar a ordem dos itens, da ordem do dia;

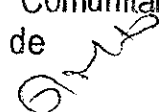
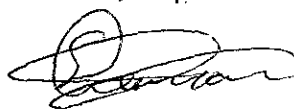
VI – a aclamação da Diretoria Executiva, Diretores e Membros do Conselho Geral/Deliberativo, Conselho Fiscal e Departamento Comunitário, Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Patrimônio e pelo Conselho do Meio Ambiente da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**, será dada pela Mesa, imediatamente após a eleição; mas serão empossados pela Diretoria anterior, imediatamente ou no máximo nos 30 (trinta) dias seguintes;

VII – na Assembléia Geral Ordinária o Presidente e o Secretário tomarão assento à mesa, para leitura e discussão dos relatórios e prestação de contas, ausente-se dela antes de passar à deliberação; as atas das Assembléias Gerais Ordinárias, Extraordinárias, lavradas no livro próprio, serão aprovadas e assinadas pelos membros da Mesa, que dirigiram os trabalhos, valendo, para todos os efeitos, as assinaturas constantes do Livro de Presença dos associados. Salvo se a Assembléia deliberar que os trabalhos sejam suspensos pelo tempo necessário à sua lavratura, caso em que deverá ser aprovada e assinada por todos os presentes.

Art. 29º - A Assembléia Geral Ordinária deliberará somente sobre as seguintes matérias:


I – aprovação ou rejeição das contas apresentadas pelo Presidente Executivo, quanto aos resultados do exercício;

II – eleição e posse da Diretoria Executiva, Diretores e Membros dos Conselhos Geral/Deliberativo, Conselho Fiscal, Departamento Comunitário, Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de



CONFERE COM O ORIGINAL


Visto


Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Patrimônio e Meio Ambiente da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST.**

Art. 30º - A Assembléia Geral Extraordinária deliberará sobre o que houver sido objeto de convocação e conste da Ordem do Dia, podendo ser convocada por escrito e individualmente a cada associado da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST.**

Art. 31º - Quando houver eleição da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST,** esta será feita:

I – por aclamação, quando a apresentação de somente uma chapa;

II – pelo sistema secreto, quando se apresentarem mais de uma chapa, assegurando-se ao eleitor perfeito sigilo para sua votação.

§ 1º - Somente poderão concorrer às eleições, as chapas completas, apresentadas mediante requerimento assinado pelo candidato a **Diretoria Executiva da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST..**

§ 2º - O processo da eleição será o seguinte:

I – adotar-se-á o sistema de cédula única servindo para cada uma das chapas apresentadas, o nome do candidato o Presidente Executivo;

II – as cédulas serão escritas em papel branco, dobrada e colocadas em uma urna, de forma que garanta o perfeito sigilo do voto;

III – os associados da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST,** serão chamados para a votação segundo a ordem de assinaturas no Livro de Presença, recebendo na hora a “cédula única” devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa; Terá direito ao voto todos associados, inclusive filhos e parentes de primeiro dependente do titular que tenha atingido há idade dezesesseis anos acima.

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto


Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

Livro Ata n. 002

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de
Santa Rita do Pardo-MS.

V – efetuada a apuração e resolvidos quaisquer incidentes, as cédulas e a folha constante a chapa vencedora, sejam colocadas em um envelope e fechado com cola, lavrasse-a em uma folha o termo de encerramento de eleição e lacrando a urna, constando à chapa vencedora. Os votos válidos, votos nulos e votos em brancos, termo este que irá assinado pelo presidente da assembleia, mesários, dois eleitores e o secretário, e devidamente colado de forma segura lacrando o envelope. Podendo ser deslacrado e aberto somente após ordem judicial e pelo Juízo e Promotoria da Comarca da Comarca ou nível superior judicial.

V - no caso de empate, que seja desempatado a votação a favor do candidato a Presidente mais Idoso, o Presidente da Assembleia Geral proclamará os eleitos, para os cargos empossando-os imediatamente, ou definir uma data.

Art. 32º - Não se admitirá voto por procuração ou por correspondência.

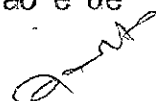
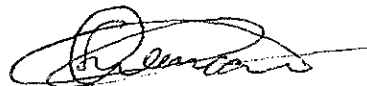
SEÇÃO II

DIRETORIA EXECUTIVA E DOS DIRETORES

Art. 33º - A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST, terá sua Diretoria Executiva que comporá de um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo-Tesoureiro, Diretor Jurídico, eleitos bienalmente e reelegíveis.


Parágrafo único. Serão empossados nos seus cargos, os diretores e membros da diretoria executiva, e poderá exercer o mandato normalmente, estar com suas freqüências e responsabilidades em dias com a entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST.

Art. 34º - Será destituído de seus cargos, por ato da Assembleia Geral Extraordinária desta Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST, os diretores que nos incidirem mesmos casos de suspensão e de eliminação de



CONFERE COM O ORIGINAL


Visto


Antonio Rodrigues Zoccol
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

associados e, mais, quando dêem por motivo grave, causa à denúncia àquela Assembléia, que decidirá soberanamente.

SEÇÃO III

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 35º - Compete à Diretoria Executiva da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST.

I - cumprir as deliberações da Assembléia Geral e fazer observar e cumprir este estatuto;

II - deliberar sobre tudo quanto interesse à entidade e que não seja da competência da Assembléia Geral;

III - elaborar regulamentos ou regimentos internos desde que necessários aos serviços da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST após elaborá-los encaminhe-se ao Conselho Geral/Deliberativo em Assembléia Geral para aprovação, homologação e ao devido registro.

IV - admitir, suspender, eliminar associados, por demissão ou exclusão oferecendo amplo direito de defesa (**Art. 12 e seu parágrafo único**), bem como propor a Assembléia Geral a entrega dos títulos de Benfeitor e Benemérito;


V - reconsiderar a decisão eliminatória do associado;

VI - expedir e conferir diplomas e certificados, que serão assinados pelo Presidente, Diretor do Conselho Geral/Deliberativo, Secretário ou Tesoureiro quando necessário;

VII - Estabelecer comissões técnicas ao bom andamento dos negócios e objetivos da entidade.

CONFERIR COM O ORIGINAL

Visto


Antonio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
CABMS 10.518-A

Livro Ata n. 002

Estatuto Social - Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de
Santa Rita do Pardo-MS.

VIII - propor a Assembléia Geral Extraordinária a destituição de direito, afastando-o incontinente da associação, e se tratar de Presidente, convocando de imediato a Assembléia Geral;

IX - organizar o quadro de funcionários, determinando-lhes condições de investidas e funções, regalias e obrigações e fixando os vencimentos padrões;

X - resolver, em conjunto com o Conselho Geral/Deliberativo, sobre os casos não previstos neste estatuto;

XI - deliberar, no início de suas atividades sobre nomeação de consultores jurídicos, assessores técnicos, redatores de publicações periódicas e técnicas de serviços temporários ou não;

XII - criar, desenvolver ou suprimir serviços sociais;

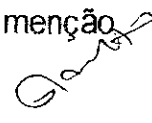
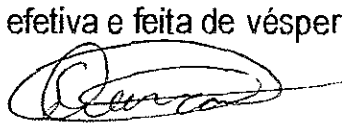
XIII - autorizar o Presidente a assinar documentos que importem obrigações de natureza econômica para a entidade, ouvindo o Conselho Geral/Deliberativo, se esta obrigação importar na necessidade de dar garantia real ou de alienar bens imóveis e moveis;

XIV - cooperar com o Presidente na elaboração de relatórios, contas e demais elementos demonstrativos da administração, a serem apresentados a Assembléia Geral Ordinária;

XV - deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral Extraordinária;

XVI - indicar ao Presidente, associado que deva ser convocado para preencher cargo vago da Diretoria (**Art. 36, "IX" e Art. 41, III e IV**);

§ 1º As reuniões da Diretoria Executiva da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**, serão convocadas pelo Presidente, quando necessário, por qualquer diretor, mediante convocação efetiva e feita de véspera, com menção sumária do assunto a ser tratado.



Antônio Rodrigues Zocal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto

Estatuto Social – Alterar e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

§ 2º No livro de transcrição de Atas da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST** registrar-se-á, pelo Secretário, clara e sumariamente as deliberações tomadas, as ocorrências e atos em reuniões; a presença dos diretores se provará pela assinatura na referida ata, ou lançada até a hora do início da sessão, no "Livro próprio de Presença".

§ 3º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria dos diretores e maioria de votantes presentes; cabendo o voto de desempate ao Presidente.

§ 4º - As sessões terão lugar sempre nas dependências da sede social da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**, mencionando-se essa circunstância na ata e só por motivo de força maior se realizará noutro local; poderão ser reservadas, se o justificar a natureza do assunto a ser substituído, de acordo com decisão prévia favorável.

§ 5º - É vedado a Diretor ou Membro da diretoria Executiva refer em seu poder documentos, livros, balancetes, valores em moeda da entidade, devendo ser examinado em repartição da própria entidade e devolvido ao departamento ou secretaria de origem. Deverá informar imediatamente o Presidente Executivo, de qualquer irregularidade.

SEÇÃO IV

COMPETÊNCIA DOS DIRETORES EXECUTIVOS

Art. 36º - É atribuição do **Presidente Executivo da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**.

I - convocar Assembléia Geral Ordinária, Extraordinária, instalar suas sessões, convocar, presidir as reuniões e sessões da Diretoria Executiva, instalar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias passando a presidência ao Conselho Geral/Deliberativo.

CONFERE COM O ORIGINAL

Visto


Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de
Santa Rita do Pardo-MS.

II - representar a entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST, em juízo e extra-judicialmente;

III - nomear, promover e demitir funcionários e jubilar-los, inclusive os auxiliares referidos no Art. 35, "IX";

IV - nomear comissões extraordinárias de inquérito ou para execução de incumbências especiais;

V - fazer cumprir as deliberações da Diretoria Executiva e observar o estatuto;

VI - assinar, conjuntamente com o Secretário contratos e quaisquer documentos que importem obrigações para a entidade e conjuntamente com o Tesoureiro, assinar títulos cambiais, duplicatas, cheques para movimentação de contas bancárias e títulos de dívida em geral;

VII - superintender todos os serviços internos e externos da associação;

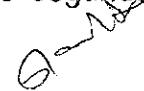
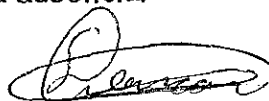
VIII - rubricar os livros e assinar com o Secretário os termos de abertura e encerramento;

IX - convocar associados para preencher cargo vago de diretor;

X - adotar providências que, por seu caráter urgente não possam aguardar reuniões da Diretoria Executiva, cuja homologação deverá ser submetida o ato praticado.

XI - o Presidente Executivo deverá nomear por apresentação ou indicação dentre a Diretoria Executiva, Conselhos ou Associados administradores para os Departamentos criados ou fundados; Setores, Secretarias, Núcleos e outros.


Art. 37º - O Vice-Presidente Executivo auxiliará o Presidente segundo este lhe determine e o substituirá na sua ausência.



CONFERE COM O ORIGINAL



Visto



Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de
Santa Rita do Pardo-MS.

Art. 38º - Compete ao **Primeiro Secretário**, auxiliado pelo **Segundo Secretário**, quando solicitado:

I - superintender todos os serviços da secretaria e promover para que se organizem e executem regularmente;

II - secretariar as reuniões da Diretoria;

III - assinar com o Presidente os papéis referidos no **Art. 36, "VI"**;

IV - impor penalidades disciplinares aos funcionários.

Art. 39º - É da competência do **Primeiro Tesoureiro**, auxiliado pelo **Segundo Tesoureiro**, quando solicitado;

I - superintender todos os serviços da Tesouraria e os serviços de contabilidade que lhe competir;

II - ter sob sua guarda e responsabilidade após autorização do Presidente Executivo todos os valores pertencentes à associação antes de depositá-lo em conta corrente na agencia bancária;

III - prover a arrecadação das dívidas ativas e contribuições devidas;

IV - depositar em bancos designados pela Diretoria Executiva o dinheiro, apólices, ações debêntures e títulos similares, não conservando em caixa quantia superior à necessária ao pagamento de emergências da entidade;

V - assinar com o Presidente os documentos referidos no **Art. 36 "VI"**, deste estatuto social.

Art. 40º - Ao **Diretor Jurídico**, Orientar e defender a entidade em todas as questões que forem envolvidas e necessitar Assessoria jurídica, tanto em território nacional como internacional, agir em defesa aos diretores e membros da entidade



Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

CONFERE COM O ORIGINAL

Visto

Livro Ata n. 002

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de
Santa Rita do Pardo-MS.

em exercício de suas funções, assinarem todos os tipos de documentos cabíveis na área jurídica junto com o presidente executivo, e conselho deliberativo.

Art. 41º - É vedado a Diretores e Membros da Diretoria Executiva reter em seu poder documentos, livros, balancetes, valores em moeda da entidade, devendo ser examinados em repartição da própria entidade e devolvidos ao departamento ou secretaria de origem. Deverá informar imediatamente o Presidente Executivo da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**, de qualquer irregularidade.

SEÇÃO V

VAGAS E IMPEDIMENTOS

Art. 42º - Os Diretores Executivos serão, em seus impedimentos, substituídos sucessivamente, segundo a ordem mencionada no **Art. 33 com o Parágrafo Único**, acumulando o substituto suas próprias funções.

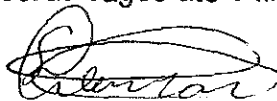
Art. 43º - Se vagar algum cargo de Diretor Executivo, observar-se-á o seguinte:

I – se vagar o cargo de Presidente, o Vice-Presidente o suprirá, pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato. O mesmo acontece com o Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro;

II – se o cargo de Presidente vagar pela terceira vez, far-se-á nova eleição para completar o mandato;

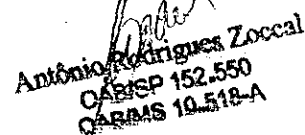
III – vagando o cargo de qualquer outro Diretor será preenchido por um dos Membros do Conselho a que pertencer, que será empossado pelo Presidente;

IV – em qualquer caso, não serão preenchidas mais de duas vagas, por membros dos conselhos; verificando-se maior número, convocar-se-á a Assembléia Geral Extraordinária; salvo se estiver no último semestre do biênio, permanecendo então os cargos permanecerão vagos até o fim da gestão;



CONFERE COM O ORIGINAL


Visto


Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 19.518-A

SEÇÃO VI

CONSELHO DELIBERATIVO CONSELHO GERAL

Art. 44º - O Conselho Deliberativo compõem-se do Conselho Geral, por sua vez de três membros entre os associados, um para diretor e outros dois para secretariá-lo como membros, a cada reunião Assembleiar, ordinária ou extraordinária;

Art. 45º. São funções de Conselho Deliberativo ou Conselho Geral:

I – Convocar reuniões de caráter extraordinário para deliberar e resolver, conjuntamente com a Diretoria Executiva, Conselhos, Departamentos, Setores, Secretarias, Núcleos e outros, sobre os casos omissos neste estatuto;

II – dar parecer à Diretoria Executiva sobre proposta de assumir obrigações com ou sem garantia real;

III - dar à Diretoria Executiva, quando esta lhe solicite, parecer sobre qualquer assunto do interesse da entidade;

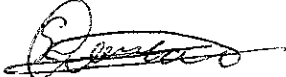
IV - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos não previstos neste estatuto;

V - homologar os nomes dos associados escolhidos ou indicados, para comporem a Diretoria Executiva, Conselho Geral/Deliberativo, Conselho Fiscal, Departamento Comunitário, Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Patrimônio e Meio Ambiente e outros da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST.**

§ 1º A proposta enviada pela Diretoria Executiva à Assembleia Geral, de reforma dos Estatutos, Regimento Interno, extinção da entidade e concessão de título de Benfeitor, de Benemérito, será obrigatoriamente acompanhada do

CONFERE COM O ORIGINAL


Visto


Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

Livro Ata n. 002

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

parecer, qualquer que seja, do Conselho Geral/Deliberativo com a devida assinatura em suas expedições.

§ 2º A Diretoria Executiva da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**, não suprimirá serviço existente sem parecer do Conselho Geral/Deliberativo.

§ 3º Presidirá as sessões do Conselho Geral/Deliberativo o Presidente Executivo, que depois de declarado iniciado e instalada a sessão passará ao Diretor do Conselho Geral/Deliberativo, tornando a presidi-lá durante a sessão se for necessário, que designará, dentre os Conselheiros, na primeira sessão, um que servirá de Secretário ou a permanência do secretário executivo durante os feitos; as atas serão lavradas no livro oficial competente da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**.

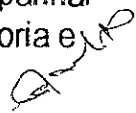
§ 4º Ao solicitar ao Conselho Geral/Deliberativo qualquer parecer, o Presidente Executivo lhe apresentará informações completas da matéria, com a devida justificação.

§ 5º O parecer do Conselho Geral/Deliberativo consignará também, integralmente, os votos vencidos.

§ 6º O parecer do Conselho Geral/Deliberativo não obriga a Diretoria Executiva, mas esta, para repudiar, no todo ou em parte, terá de justificar fundamentadamente e por escrito, na ata de sua reunião, as razões do repúdio.


§ 7º - É vedado ao Diretor e Membros do Conselho Geral/Deliberativo reter em seu poder documentos, livros, balancetes, valores em moeda da entidade, devendo ser examinados em repartição da própria entidade e devolvidos ao departamento ou secretaria de origem. Deverá informar imediatamente o Presidente Executivo, de qualquer irregularidade.

Art. 46º - É de competência do Conselho Geral/Deliberativo, acompanhar fiscalizar, efetuar correição e vistoriar todos os departamentos, setores, diretoria e



CONFERE COM O ORIGINAL

Visto


Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

conselhos da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**, abrangendo todas as secretarias: Executiva, Secretaria administrativa, Tesouraria, Judiciária, Fiscal de finança, Comunitária, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Patrimônio e Meio Ambiente e demais. Se necessário tomar providências legais nos casos de irregularidade.

SEÇÃO VII CONSELHO FISCAL

Art. 47º. O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) pessoas sendo um Diretor e dois membros, desde que estejam em dias com suas obrigações junto à entidade, necessitará de aprovação da Diretoria Executiva para inclusão, juntando-se aos demais através de eleição eleitos bienalmente e reelegíveis por Assembléia Geral Ordinária.


I - Cabe ao Conselho Fiscal examinar mensalmente livros de escrituração contábil da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**. Os balanços, bem como as contas da administração, emitindo parecer anual por escrito ou em menor espaço de tempo, que acompanhará o relatório do Presidente Executivo, enviando à Assembléia Geral, bem como zelar pelo patrimônio da entidade e cumprir o Estatuto Social da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**.

II - Na falta do Diretor do Conselho Fiscal, convocar-se-á um dos membros conselheiro fiscal para substituí-lo.

Art. 48º - Deverá o Conselho Fiscal fazer relatório com as devidas assinaturas do diretor e membros após examinar mensalmente os livros de escrituração contábil, receita e despesas (livro caixa), estendendo-se aos balanços, relatório financeiro e projetos extras que envolvem finança. Relatório a ser lavrado sempre no verso da folha do livro onde consta a escrituração contábil, nos balanços e relatórios termo de visto e conferimento.

CONFERE COM O ORIGINAL


Visto


Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.516-A

Livro Ata n. 002

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de
Santa Rita do Pardo-MS.

I - É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder documentos, livros, balancetes, valores em moeda da entidade, devendo ser examinados em repartição da própria entidade e devolvidos ao departamento ou secretaria de origem.

II - Deverá informar imediatamente o Presidente Executivo, de qualquer irregularidade nas contas de exercício da tesouraria, ficando em caso de dúvida de irregularidade, a conferência por mais de duas vezes se necessário.

SEÇÃO VIII DEPARTAMENTO COMUNITÁRIO

Art. 49º - O Departamento Comunitário será administrado por um dos associados que esteja devidamente regular com suas obrigações junto a Associação e terá um suplente em seu auxílio e substituição se necessário. Serão eleitos bianualmente com os demais diretores e membros, empossados normalmente, no caso de impossibilidade do administrador e do suplente nomeia-se um associado que esteja regulamentado através de reunião em ata para o exercício legal até a próxima eleição.

I - O Departamento Comunitário é o órgão consultivo, compete-lhe assessorar o presidente, interpretar o estatuto, apreciar atos da assembléia geral.

II - Poderá o Administrador do Departamento Comunitário, assumir inteiramente ou até mesmo definitivamente a Diretoria Executiva, na ausência do presidente e do vice-presidente. Substituindo-os e colaborando em seus encargos, exercendo a função que foi atribuída após aceito e empossado em Assembléia Geral pelo Conselho Geral/Deliberativo.

III - Será eleito e empossado para funções e cargos de administradores de Departamentos, Setores, Secretaria, Núcleos e outros fundados ou criados por esta entidade, após eleição e posse bianualmente associados regulamentados;

IV - O **suplente** assumirá inteiramente ou definitivamente a função legal num todo na ausência ou impedimento do Administrador do Departamento Comunitário.



Antônio
Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

CONFERE COM O ORIGINAL.


Visto

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Art. 50º - o cargo de administrador do Departamento Comunitário da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**. Será preenchido através de eleição bianualmente por um associado que esteja em dias com suas obrigações junto à entidade, juntando-se aos demais através de eleição e posse.

Art. 51º - A eleição para administrador e suplente do Departamento Comunitário será realizada bianualmente, nos anos ímpares (**Art. 22, § 1º**), tempo estipulado para mandato de gestão, conforme para Diretoria Executiva, Conselhos, Departamentos e demais, sendo de caráter normal uma só eleição para todos, em casos extras a qualquer momento através de reunião com lavratura de ata.

Parágrafo único: É vedado ao Departamento Comunitário reter em seu poder documentos, livros, balancetes, valores em moeda da entidade, devendo ser examinados em repartição da própria entidade e devolvidos ao departamento ou secretaria de origem. Deverá informar imediatamente o Presidente Executivo, de qualquer irregularidade.

Art. 52º - Cabe ainda ao Departamento Comunitário da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**. Cuidar e fiscalizar operações técnicas junto aos responsáveis de competência ou a quem for confiado, acompanhar a produção de programas, fiscalizar, apresentar projetos e idéias e inovação, no exercício das funções da Diretoria, Conselhos, Departamentos, Setores, Secretaria, Núcleos e outros sempre auxiliando-os, inclusive nos casos de intermediação e relação pública e orçamentárias.

Art. 53º - O Departamento Comunitário ficará responsável pela organização e apoio a receita, arrecadação e doações para a realização de eventos, comemorações, preparativos (em todo aspectos necessários) para reunião, sempre agindo em comum acordo com a Diretoria Executiva ou a quem for responsabilizado, acrescentando os encontros e outros movimentos em que haja a participação direta ou indireta nesta **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**. Compete-lhe assessorar o presidente, interpretar o estatuto, apreciar atos da assembléia geral e promover através dos meios de comunicações possível propagandas, convites e

Antônio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
CABAS 10.518-A

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten mark]
Visto

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

anúncios necessários no que se referem os eventos. Nos casos de receita e despesas será submisso a Tesouraria e ao Conselho Fiscal da Entidade, efetuando toda a prestação de conta.

SEÇÃO IX

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

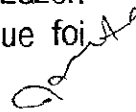
Art. 54º - A Educação, Cultura, Esporte e Lazer denominado Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**. Será administrado por um dos associados que esteja devidamente regular com suas obrigações junto a Associação e terá um suplente em seu auxilio e substituição se necessário. Serão eleitos bianalmente com os demais diretores e membros, empossados normalmente, no caso de impossibilidade do administrador e do suplente nomeia-se um associado que esteja regulamentado através de reunião em ata para o exercício legal até a próxima eleição.

Parágrafo único. Será empossado no seu cargo, o administrador e o suplente Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, poderá exercer o mandato normalmente, estar com suas freqüências e responsabilidades em dias com a entidade. Levarão em consideração as mesmas regras que se usará ao Departamento Comunitário desta Entidade.

Art. 55º. O Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é o órgão que he compete assessorar, organizar e praticar todas as atividades correspondentes a Educação, Cultura, Esporte e Lazer, auxiliar a Diretoria Executiva na confecção de projetos, planilhas de trabalhos, planos de atividades e interpretar o estatuto, apreciar atos da assembléia geral.

I - Deverá o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, promover seminários, palestras, encontros, campeonatos, torneios, convênios e parcerias com órgão públicos e privados,

II - No impedimento do administrador o suplente assumirá inteiramente ou definitivamente o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Substituindo-o e colaborando em seus encargos, exercendo a função que foi atribuída.



CONFERE COM O ORIGINAL

Visto

Antônio Rodrigues Zoccali
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Art. 56º - para os cargos de administrador e suplente do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, terá que ser um associado que esteja devidamente regularizado com a entidade, eleito e empossado com os demais conforme (Art. 22, § 1º). Tempo estipulado para mandato de gestão, conforme para Diretoria Executiva e demais Conselhos, Departamentos e outros, sendo de caráter normal uma só eleição para todos.

Parágrafo único: É vedado ao Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer reter em seu poder documentos, livros, balancetes, valores em moeda da entidade, devendo ser examinados em repartição da própria entidade e devolvidos ao departamento ou secretaria de origem. Deverá informar imediatamente o Presidente Executivo, de qualquer irregularidade.

SEÇÃO X

DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

Art. 57º - O Departamento de Patrimônio e Meio Ambiente, é denominado Departamento de Patrimônio e Meio Ambiente da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST**. Será administrado por um dos associados que esteja devidamente regular com suas obrigações junto a Associação e terá um suplente em seu auxilio eleitos bianalmente com os demais diretores e membros, empossados normalmente, no caso de impossibilidade nomeia-se um associado que esteja regulamentado através de reunião em ata.

Parágrafo único. Será eleito e empossado no seu cargo, o administrador e o suplente do Departamento de Patrimônio e Meio Ambiente, e poderá exercer o mandato normalmente, estar com suas freqüências e responsabilidades em dias com a entidade.

Art. 58º - O Departamento de Patrimônio e Meio Ambiente, é o órgão que lhe compete assessorar, organizar, zelar, controlar, preservar e conservar o patrimônio bens, imóveis, móveis, veículos e semoventes da **Associação APPRAST**.




Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

I - Elaborar projetos e planilhas, interpretar o estatuto, apreciar atos da assembléia geral.

II - No impedimento do administrador o suplente assumirá inteiramente ou definitivamente o Departamento de Patrimônio e Meio Ambiente. Substituindo-o e colaborando em seus encargos, exercendo a função que foi atribuída.

Art. 59º - para o administrador do Departamento de Patrimônio e Meio Ambiente, será por eleição e posse de um dos associados no mesmo ato das eleições realizadas bienalmente, nos anos ímpares (**Art. 22, § 1º**), tempo estipulado para mandato de gestão, conforme para Diretoria Executiva e demais Conselhos, Departamentos e outros, sendo de caráter normal uma só eleição para todos. Ou em casos extras a qualquer momento em reunião com lavratura de ata.

Parágrafo único: É vedado ao Departamento de Patrimônio e Meio Ambiente reter em seu poder documentos, livros, balancetes, valores em moeda da entidade, devendo ser examinados em repartição da própria entidade e devolvidos ao departamento ou secretaria de origem. Deverá informar imediatamente o Presidente Executivo, de qualquer irregularidade.

Art. 60º - O Departamento de Patrimônio e Meio Ambiente, também é o órgão que lhe compete assessorar, organizar, zelar, controlar mantendo a preservação e conservação do meio ambiente na área abrangente ao **Assentamento São Thomé**, mais precisamente todos os lotes que compõem sua área, deverá interpretar o estatuto, apreciar atos da assembléia geral. Deverá orientar e auxiliar a Diretoria, Conselhos, Departamentos e outros da Entidade, e os moradores deste, baseando-se na lei e normas do Meio Ambiente.


I - Elaborar projetos e planilhas, encaminhar a Diretoria Executiva por escrito, sugestões e propostas de interesse ecológico;

II - Apoiar, propor e efetivar eventos, propaganda e propostas de cunho sócio-ambiental; Ter acesso às dependências da **Associação**, no que diz respeito a atividades ecológica.



CONFERE COM O ORIGINAL


Visto


Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

CAPÍTULO VII
CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO
DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E DISSOLUÇÃO

Art. 61º - Para a alteração do presente estatuto ou a destituição da Diretoria Executiva **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST.** é necessário à convocação da Assembléia Geral e exigido os votos concordes de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 62º - No caso de dissolução da **Associação - APPRAST.** depois de saldados todos os compromissos, seu patrimônio remanescente reverterá em benefício do Fundo Social de Santa Rita do Pardo ou para instituições de assistência social locais, a juízo da Assembléia Geral que determinar a liquidação.

Art. 63º - A **Associação - APPRAST.** Considerar-se-á extinta no caso de não haver associados em número suficiente para preencher os cargos da administração.

Art. 64º - A Assembléia Geral Extraordinária convocada para deliberação sobre a extinção da sociedade só terá validade se convocada na forma do **Art. 25 parágrafo único e Art. 26, Estatuto da Associação - APPRAST.**

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 65º - Não percebem seus direitos, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS - APPRAST** das vantagens ou benefícios, direta ou indireta, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.500
OAB/MS 10.518-A

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten mark]

Visto

Livro Ata n. 002

Fls. 021

Estatuto Social – Alterado e Consolidado ao Novo Código Civil
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Conselhos Geral/Deliberativo, Conselho Fiscal, Departamento Comunitário, Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Patrimônio e Meio Ambiente e outros.

Art. 66º - A associação poderá adotar um logotipo, bandeira e denominação, que visará o fortalecimento da entidade e de sua representatividade a nível municipal, estadual e federal.

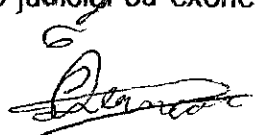
Art. 67º - Fica estabelecido que em quaisquer litígios eleitorais ou estatutários, a entidade deverá recorrer à mediação ou arbitragem do Conselho Geral/Deliberativo.

Art. 68º - Será fornecido pela entidade carteira de identidade e certificado/diploma aos eleitos e empossados como Presidente, Diretores e Membros da Diretoria Executiva, Conselhos Geral/Deliberativo, Conselho Fiscal, administradores para o Departamento Comunitário, Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Patrimônio e Meio Ambiente e outros da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS.**

Parágrafo Único: Será emitido certificado, diploma e medalha por honra ou merecimento a quem de direito, pessoa física ou jurídica, inclusive diretores e membros de conselhos e outros da entidade.

Art. 69º - Vencido o mandato bienal e se por qualquer entrave não for realizada eleição de nova Diretoria Executiva, Conselhos e administradores dos Departamentos, Setores, Secretarias, Núcleos e outros da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS**, permanecerá a atual Diretoria até serem convocadas e realizadas novas eleições e a posse conseqüente.

Parágrafo Único: Vacância, de cargos decorrerá por: demissão, falecimento, perda de cargo por demissão judicial ou exoneração a bem estar do funcionamento da Entidade.



Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

CONFERE COM O ORIGINAL

Visto

Art. 70º - Podem ficar dispensados do pagamento de quaisquer mensalidades os associados contribuintes, desde que os mesmos atuem como voluntários nas promoções e atividades da entidade.

Art. 71º - O presente Estatuto Social da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS. Foi elaborado alterado em consolidação levando em conta a organização seqüencial constante do Capítulo II - Das Associações, artigo 53 e seguintes do Novo Código Civil, introduzido pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002 e vigorará a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

DA SIGLA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS

Art. 72º - A abreviação ou sigla da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS, permanecerá APPRAST.

Santa Rita do Pardo - MS, 21 de Outubro de 2007.

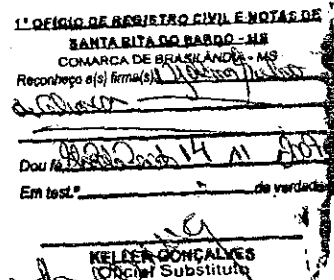
Djalma Silva de Alencar
Djalma Silva de Alencar
Presidente Executivo

Ademir Bispo dos Santos
Ademir Bispo dos Santos
Vice Presidente

Heroaldo de Souza Pereira
Heroaldo de Souza Pereira
Conselho Deliberativo/Dirigente da Assembleia

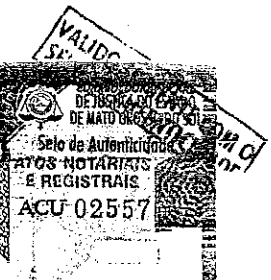
Avelino Veríssimo
Avelino Veríssimo
Secretario Executivo

Paulo Nogueira Martinez
Paulo Nogueira Martinez
Relator /Elaborador do Estatuto



Antonio Rodrigues Zoccal
Antonio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

1º Serviço Registral Imobiliário e Protesto de Títulos Cambiais
Aimée Ap. de Souza Ferreira
Oficial



1º Serviço Registral Imobiliário e Protesto de Títulos Cambiais
Kátia de Araújo Mendonça
Oficial Substituta

CERTIDÃO
1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos Cambiais
BRASILÂNDIA-MS.
Protocolado sob nº 0233 Livro A-1 Fls. 95 em 08/04/2008 e
REGISTRADO sob nº 136 no Livro A do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas.
Brasilândia-MS, 08 de abril de 2008.
Kátia de Araújo Mendonça
Kátia de Araújo Mendonça
Oficial Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL
Visto

O Estatuto Social referente a esta Associação foi registrado anteriormente sob nº 086, livro 2-A.

Santa Rita do Pardo – MS, 30 de maio de 2010.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ - APPRAST, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul. Para deliberar a **Eleição e Posse da Diretoria Executiva e dos Conselhos e Administradores da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST em Santa Rita do Pardo-MS**, para o mandato da gestão compreendida nos anos de **dois mil e dez (2010) ao ano de dois mil e onze (2012)**. Aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dez (2010), as nove (09) horas e trinta (30) minutos, reuniu-se no Salão Comunitário, denominado Barracão da CUT, Agrovila II, no Assentamento São Thomé, município de Santa Rita do Pardo – MS, em **Assembléia Geral Ordinária, Diretores, Membros e Associados da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST em Santa Rita do Pardo-MS**, entidade de sociedade civil organizada de intuito não econômico, com prazo de duração indeterminado, com sua personalidade jurídica registrada na Receita Federal sob o **CNPJ n. 07.281.349/0001-98**, que tem sua sede provisória à no Salão Comunitário, denominado Barracão da CUT, Agrovila II, no Assentamento São Thomé, município de Santa Rita do Pardo – MS. **QUE**, neste ato a senhor **VANILDO ALVES RODRIGUES**, fez o termo no livro de colhimento de assinatura de presença, datando-o e mencionando a hora, em seguida fez a primeira chamada, e conseqüentemente a segunda chamada; **QUE**, observado o numero legal e a circunstancia do **Art. 25 do Estatuto Social da APPRAST**, o Presidente Executivo senhor **DJALMA SILVA DE ALENCAR**, tomando o assento à mesa, **DECLAROU INSTALADA** a presente **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**; **QUE**, em seguida falou aos senhores presentes sobre os trabalhos realizados com sucesso e que a diretoria executiva e conselhos em exercício tiveram seus mandatos até a presente data, cumpriram com muito esforços devidamente o Estatuto Social, realizando nesta data a Eleição e Posse da Diretoria, Conselhos e Administradores. **QUE**, em seqüência o Presidente **DJALMA SILVA DE ALENCAR**, convidando a Diretora do Conselho Geral, a senhora **NEIDE MIRANDA TRUBER**, para que presidisse esta Assembléia,

CONFERE COM O ORIGINAL


Visto
Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

tomou assento à mesa apresentando às Autoridades e Representantes de todas os seguimentos da sociedade que se fazia presente, em seguida convidou o senhor **VANILDO ALVES RODRIGUES**, para secretaria-la nesta Assembléia Geral Ordinária, o qual tomou assento a mesa; **Que**, a Presidente **NEIDE MIRANDA TRUBER**, com a finalidade de participar aos integrantes e senhores (as) presentes, fez a leitura no **Estatuto Social do Capítulo I, Artigos. 01; 02; 03; 04; 05 e 06, seus parágrafos e incisos**, refere-se a **denominação, fundação, constituição, sede, duração e fins da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST**; **Que**, **VANILDO ALVES RODRIGUES**, secretario da Assembléia, leu a Ordem do dia, tratando-se da convocação de diretores, membros e Associados, para realização da **Eleição e Posse da Diretoria Executiva e dos Conselhos e Administradores dos Departamentos da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST em Santa Rita do Pardo-MS**, para o mandato, gestão compreendia para o período do dia **trinta (30) de maio (05) do ano de dois mil e dez (2010) ao dia trinta (30) de maio do ano de dois mil e doze (2012)**, cumprido assim o **Estatuto Social**, com o mandato de **gestão de dois (02) anos**, para administrarem a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST em Santa Rita do Pardo-MS**, que eleitos serem empossados em seus devidos cargos e funções o Presidente Executivo, Conselho Geral/Deliberativo, os Conselheiros e Administradores; **QUE**, em ato contínuo, deu-se um espaço de tempo para confirmação da(s) chapa(s) apresentada(s) em tempo devido conforme determina o Estatuto Social, confirmado a apresentação de apenas uma única chapa, constituída pelas seguintes pessoas, para os cargos de Presidente, diretores, membros de conselhos e Administradores de Departamentos, **COMO SE SEGUE**: 01- **Presidente Executivo**: Ademir Bispo dos Santos; 02- **Vice - Presidente**: Valdionor souza duarte; 03- **Primeiro Secretário**: Vanildo Alves Rodrigues; 04- **Segundo Secretária**: Izabel Neide Barbosa; 05- **Primeiro Tesoureiro**: Arlindo Ferreira da Silva; 06- **Segundo Tesoureiro**: Neide Miranda Truber; 07- **Diretor Jurídico**: Dr. Antonio Rodrigues Zoccal; 08- **Diretor do Conselho Geral**: Osvaldo Ferreira da Silva; 09- **Membro do Conselho Geral**: Sônia Ferreira de Aragão Azevedo; 10- **Membro do Conselho Geral**: José Carlos dos Reis; 11- **Diretor do Conselho Fiscal**: Carlos Alberto da Silva; 12- **Membro do Conselho Fiscal**: Alessandra Pacheco dos Santos;

Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

CONFERE COM O ORIGINAL
Visto

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST
do Município de Santa Rita do Pardo-MS

13- **Membro do Conselho Fiscal:** José Ferreira de Azevedo; 14- **Adminisatrador do Departamento Comunitário:** Gilson Rodrigues de Souza; 15- **Suplente de Adminisatrador do Departamento Comunitário:** Aparecido Messias; 16- **Adminisatrador do Departamento de Educação Cultura, Esporte e Lazer:** João Candido dos Santos; 17- **Suplente Adminisatrador Departamento de Educação Cultura, Esporte e Lazer:** José Brito de Souza; 18- **Adminisatrador do Departamento de Patrimônio e Meio Ambiente:** Paulo da Silva Lima; 19- **Suplente de Adminisatrador do Departamento de Patrimônio e Meio Ambiente:** Maria Creuza Barbosa. **Chapa** esta se eleita cumprirá o mandato no período compreendido entre o dia trinta (30) do mês de maio (05) do ano de dois mil e dez (2010) ao dia trinta (30) do mês de maio (05) do ano de dois mil e doze (2012). QUE, em seguida, o **NEIDE MIRANDA TRUBER**, presidente da Assembleia Geral, anunciou a apresentação da chapa única, em sequencia autorizou a votação; **Que**, deu-se eleita por aclamação, votos por unanimidade pelos senhores diretores, conselheiros e associados presentes, que totalizam a maioria dos associados votantes. Que, neste ato A Presidente da Assembléia **Neide Miranda Truber**, deu por encerrada a votação, **DECLARAROU** a **chapa unica com seus componentes eleitos por aclamação e imediatamente empossados em seus respectivos cargos** para a **Diretoria Executiva, Conselhos e Departamentos da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST em Santa Rita do Pardo-MS**, os quais passam a serem devidamente qualificados como se segue: **Presidente Executivo: ADEMIR BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, natural de Ivinhêma- MS, aos 07/11/1968, filho Oscar Santos e de Maria Dalgiza Conceição Santos, agricultor familiar, portador da cédula de identidade n. 468577/SSP/MS, expedida em 09/03/1987 e do C.P.F n. 501.550.241-91, residente no Lote 08 do Assentamento São Thomé, municipio de Santa Rita do Pardo- MS, CEP 79.690-000, Celular (67) 96479681; **Vice - Presidente Executivo: VALDIONOR DE SOUZA DUARTE**, brasileiro, casado, natural de São João do Pau Dalho-SP, aos 15/12/1971, filho de Osvaldo Souza Duarte e de Rosa de Jesus Duarte, agricultor familiar, portador da cedula de identidade RG n. 000641296/SSP/SP expedida em 10/01/1996 e do CPF n. 530.055.351-49, residente e domiciliado no lote n. 71 do Assentamento São Tomé, municipio de Santa Rita do Pardo/MS, cep 79.690-000;

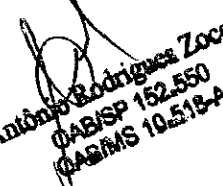
CONFERE COM O ORIGINAL.

Visto

Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST
do Município de Santa Rita do Pardo-MS

Primeiro Secretário: VANILDO ALVES RODRIGUES, brasileiro, casado, natural de Santa Rita do Pardo/MS, aos 21/08/1963, filho de Antonio Alves de Freitas e de Rita Rodrigues de Freitas, portador da cedula de identidade RG n. 17737349/SSP/SP expedida em 15/04/1983, do CPF n. 062.129.09+8-06, residente e domiciliado n lote n. 37 do Assentamento São Thomé, município de Santa Rita do Pardo/MS, CEP 79.690-000; **Segundo Secretário:** IZABEL NEIDE BARBOSA, brasileira, divorciada, natural de Monte Castelo-SP, aos 05/08/1964, filha de Arlindo Barbosa de Matos e de Idalina Tubias Barbosa, agricultora familiar, portadora da Cédula de identidade RG n. 590729/ SSP/MS, expedido em 04/01/1989 e do CPF n.: 511124851-04, residente no Lote 01, Estância Campanário, Assentamento São Thomé, município de Santa Rita do Pardo/MS; **Primeiro Tesoureiro:** ARLINDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Piacatu- SP, aos 02/10/1960, filho de Armindo Ferreira da Silva e de Celcina Ferreira da Silva, agricultor familiar, portadora da cédula de identidade n.229691/SSP/MT, expedida em 15/05/1979, e do C.P.F n. 318.201.311-49, residente no Lote 38, Assentamento São Thomé, neste município de Santa Rita do Pardo- MS, CEP 79 690-000, celular (67) 99673232; **Segundo Tesoureiro:** NEIDE MIRANDA TRUBER, brasileira, casada, natural de Centenário do Sul- PR, aos 13/07/1952, filha de José Machado Miranda e de Deolinda Duarte Miranda, agricultora familiar, portadora da cédula de identidade n.000837908-SSP/MS, expedia em 15/12/1992 e do C.P.F n. 653.983.191-91, residente no Lote n. 65, Estância Truber, Assentamento São Thomé, município de Santa Rita do Parfdo - MS, CEP 79 950-000, Celular (67) 96241833; **Diretor Jurídico:** Dr. ANTONIO RODRIGUES ZOCCAL, brasileiro, casado natural de Santa Fé do Sul- SP, aos 21/08/1963, filho Nelson Rodrigues Zoccal e de Venina Candida Zoccal, portador da cédula de identidade RG. 14 170 312- SSP/SP, CPF n. 090.669.088-90 e OAB/MS 10518^a, residente e domiciliado na Rua 10 n. 574, Centro, Santa Fé do Sul/MS, CEP 15.775-000; **Diretora do Conselho Geral:** OSVALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Santa Rita do Pardo/MS, aos 24/03/1950, filho de Rivadavea Ferreira da Silva e de Geni Padua Silva, agricultor familiar, portador da cedula de identidade RG n. 126132X/SSP/MT e do CPF n. 157.270.681-34, residentge e domiciliado no Lote 87 do Assentamento São Tome, município de Santa Rita do Pardo/MS, CEP 79.690-000;


Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 10.518-A

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST
do Município de Santa Rita do Pardo-MS

Membro do Conselho Geral: SÔNIA FERREIRA DE ARAGÃO AZEVEDO, brasileira, casada, natural de Presidente Epitácio-SP, aos 11/10/1970, filha de Helio Ferreira de Aragão e de Jovelina Pereira da Silva, agricultora familiar, portadora da cédula de identidade n. 28662022/SSP/SP, expedida em 02/06/1992 e do C.P.F n. 158.894.448-88, residente no Lote 106, do Assentamento São Thomé, município de Santa Rita do Pardo- MS, CEP 79690-000; **Membro do Conselho Geral:** JOSÉ CARLOS DOS REIS, brasileiro, solteiro, natural de Castilho-SP, aos 14/11/1955, filho de Gonçalo Carlos dos Reis e de Francisca Maria dos Reis, agricultor familiar, de portador da cédula de identidade n. 8309441-SSP/SP, expedida em 10/04/1974 e do C.P.F n. 780.314.278-87, residente no Lote 01, do Assentamento São Thomé município de Santa Rita do Pardo - MS, CEP 79 690-000, Celular (67) 99160826; **Diretor do Conselho Fiscal:** CARLOS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Gloria de Dourados- MS, aos 18/12/1970, filho de Josias Andrade da Silva e de Maria Souza Maia, agricultor familiar, de portador da cédula de identidade n. 000764205-SSP/MS, do C.P.F n. 501.570.431-34, residente no Lote 27, do Assentamento São Thomé município de Santa Rita do Pardo - MS, CEP 79 690-000, Celular (67) 99356375; **Membro do Conselho Fiscal:** ALESSANDRA PECHCO DOS SANTOS, brasileira, casada, natural de Paranavai-PR, aos 22/02/1980, filha de Airton Medeiro Pacheco e de Eva Amelia da Silva Pacheco, agricultora familiar, portadora da cédula de identidade n. 001356149/SSP/MS, expedida em 16/08/2000 e do C.P.F n. 977.038.691-04, residente no Lote 32, do Assentamento São Thomé, município de Santa Rita do Pardo- MS, CEP 79690-000, Celular 96420867; **Membro do Conselho Fiscal:** JOSÉ PEREIRA AZEVEDO, brasileiro, casado, natural de Piquerubi-SP, aos 19/07/1966, filho de Brálio Pereira Azevedo e de Maria Zizi de Aragão, agricultor familiar, portador da cédula de identidade RG n. 18521087/SSP/SP, expedida em 14/03/1984 e do CPF n. 058.875.438-25, residente no Lote 106, do Assentamento São Thomé, município de Santa Rita do Pardo/MS, CEP 79.690-000; **Administrador do Departamento Comunitário:** GILSON RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, natural de Presidente Epitácio-SP, aos 02/04/1986, filho de Nicomedes de Souza e de Nadir de Oliveira Souza, agricultor familiar, portador da cédula de identidade n. 001.623.945/SSP/MS, expedida em 23/05/2005, e do C.P.F n. 026.094.971-09, residente no Lote 52, do Assentamento São Thomé, município de Santa Rita do Pardo- MS, CEP 79 690-000;

CONFERE COM O ORIGINAL

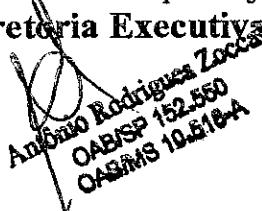


Visto

Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 19.519-A

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST
do Município de Santa Rita do Pardo-MS

Suplente de Administrador do Departamento Comunitário: APARECIDO MESSIAS, brasileiro, solteiro, natural de Apucarana-PR, aos 06/03/1960, filho João Messias e de Lazara Nogueira Messias, agricultor familiar, portador da cédula de identidade n. 289012/SSP/MS, expedida em 08/02/1984, e do C.P.F n. 015.242.728-76, residente no Lote 100, do Assentamento São Thomé, município de Santa Rita do Pardo- MS, CEP 79 690-000; **Administrador do Departamento de Educação, Cultura, esporte e Lazer:** JOÃO CANDIDO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, natural de Dourados- MS, aos 11/03/1953, filho de Manoel dos Santos e de Isabel Benedita dos Santos, agricultor familiar, portador da cédula de identidade n.987172/SSP/MS, expedida em 07/02/1995 e do C.P.F n. 104.244.901-53, residente no Lote 16, Assentamento São Thomé, município de Santa Rita do Pardo- MS, CEP 79 690-000; **Suplente de Administrador do Departamento de Educação, Cultura, esporte e Lazer:** JOSÉ DE SOUZA BRITO, brasileira, divorciado, natural de Florida Paulista- SP, aos 15/03/1952, filho de Antonio Benedito de Souza e de Fidercina Souza Brito, agricultor familiar, portador da cédula de identidade n. 1425477/SSP/MS, residente no Lote 61, do Assentamento São Thomé, município de Santa Rita do Pardo- MS, CEP 79 690-000; **Administrador do Departamento de Patrimônio e Meio Ambiente:** PAULO DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, natural de Presidente Venceslau- SP, aos 21/11/1944, filho Manoel da Silva Lima e de Maria Rosalina de Lima, agricultor familiar, portador da cédula de identidade n.250690/SSP/MS, expedida em 22/03/1983 e do C.P.F n. 108.433.961-72, residente no Lote 105, Sitio Estrela Deus é Bom, Assentamento São Thomé, município de Santa Rita do Pardo- MS, CEP 79 690-000; **Suplente de Administrador do Departamento de Patrimônio e Meio Ambiente:** MARIA CLEUZA BARBOSA, brasileira, convivente, natural de Rio das Pedras-SP, aos 08/06/1950, filha de Paulo Elias Barbosa e de Dominga Silva Mello Barbosa, agricultora familiar, portadora da cédula de identidade n. 33988832-5/SSP/SP, e do C.P.F n. 101.193.768-90, residente no Lote 102, do Assentamento São Thomé, município de Santa Rita do Pardo- MS, CEP 79690-000, Celular 99160972. **CONFORME**, eleita por aclamação a chapa única apresentada, confirma neste ato a posse de seus componetes (diretores, membros e administradores) para **cumprirem o mandato** no período compreendido entre o dia trinta (30) do mês de maio (05) do ano de dois dez (2010), até o dia trinta (30) do mês de maio (05) do ano de dois mil e doze (2012), determina ainda a Preseidente da Assembléia que seja encaminhado a Ata das ocorrências da **Eleição e Posse da Diretoria Executiva** e dos **Conselhos e**


Antônio Rodrigues Zoccal
OAB/SP 152.550
OAB/MS 19.618-A

CONFERE COM O ORIGINAL


Visto

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST do Município de Santa Rita do Pardo-MS

Administradores em vias de igual teor aos órgãos de competencia e aos devidos registros para validade legal. Em seguida às Dezessete horas e quarenta e três minutos, Neide Miranda Truber, Presidente da Assembleia Geral, depois de concluído os trabalhos, Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselhos e Administradores da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST em Santa Rita do Pardo-MS, determinou que encerrasse a presente Assembleia Geral, lavrado a Ata própria e registrado as ocorrências relevantes, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo presidente, diretores, conselheiros e administradores ora eleitos e empossados e por mim,....., (VANILDO ALVES RODRIGUES) Secretário relator, que a subscrevi, lavrei e digitei.

Ademir Bispo dos Santos

01- Presidente Executivo: Ademir Bispo dos Santos;

Valdionor Souza Duarte

02- Vice - Presidente: Valdionor Souza Duarte

Rodrigues

03- Primeiro Secretário: Vanildo Alves Rodrigues

Izabel Neide Barbosa

04- Segundo Secretária: Izabel Neide Barbosa

Arlindo Ferreira da Silva

05- Primeiro Tesoureiro: Arlindo Ferreira da Silva

Neide M Truber

06- Segundo Tesoureiro: Neide Miranda Truber

Antonio Rodrigues Zoccal
DAB/SP 152.550
CARMS 12.518-A

07- Diretor Jurídico: Dr. Antonio Rodrigues Zoccal

Oswaldo Ferreira da Silva

08- Diretor do Conselho Geral: Oswaldo Ferreira da Silva

Sônia Ferreira de Aragão Azevedo

09- Membro do Conselho Geral: Sônia Ferreira de Aragão Azevedo

José Carlos dos Reis

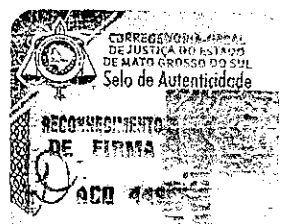
10- Membro do Conselho Geral: José Carlos dos Reis;

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTA de Santa Rita do Pardo - MS (Município de Brasilândia - MS) Fone: (67) 3591-1294

Reconheço(s) firma(s): Ademir Bispo dos Santos

Dou fé, Sta. Rita do Pardo - MS 24/09/2016

VANIÊLA VICENTE DE PÁDUA Tabeliã Substituta



Valdo Souza
Selo de Autenticidade

CONFERE COM O ORIGINAL

Visto

Carlos Alberto da Silva

11- Diretor do Conselho Fiscal: Carlos Alberto da Silva

Alessandra Pacheco dos Santos

12- Membro do Conselho Fiscal: Alessandra Pacheco dos Santos

José Pereira Azevedo

13- Membro do Conselho Fiscal: José Pereira de Azevedo

Gilson Rodrigues de Souza

14- Administrador do Dep. Comunitário: Gilson Rodrigues de Souza

Aparecido Messias

15- Suplente de Administrador do Dep. Comunitário: Aparecido Messias

João C. dos Santos

16- Administrador do Dep. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: João C. dos Santos

José Brito de Souza

17- Suplente Adm. Dep. de Educação Cultura, Esporte e Lazer: José Brito de Souza

Paulo da Silva Lima

18- Administrador do Dep. de Patrimônio e Meio Ambiente: Paulo da Silva Lima

Maria Cleuza Barbosa

19- Suplente de Adm. do Dep. de Patrimônio e Meio Ambiente: Maria Cleuza Barbosa;

CERTIDÃO

**1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Protesto de Títulos Cambiais
BRASILÂNDIA-MS**

Protocolado sob nº 326 Livro A-1 Fls. 134 em 21/02/2011
 AVERBADO sob nº 01 no Registro nº 136 Livro A, ficha 21
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
 Brasilândia-MS, 21 de fevereiro de 2011

Aimée Aparecida de Souza Ferreira
Oficial

Selo Digital nº AAG23917407
<http://www.tjms.jus.br>

CONFERE COM O ORIGINAL

Visto

ILUSTRÍSSIMA SENHORA OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS CAMBIAIS DA COMARCA DA BRASILÂNDIA - MS.

Eu, ADEMIR BISPO DOS SANTOS, brasileiro, casado, natural de Ivinhema- MS, aos 07/11/1968, filho Oscar Santos e de Maria Dalgiza Conceição Santos, agricultor familiar, portador da cédula de identidade n. 468577/SSP/MS, expedida em 09/03/1987 e do C.P.F n. 501.550.241-91, residente no Lote 08 do Assentamento São Thomé, município de Santa Rita do Pardo- MS, CEP 79.690-000, Celular (67) 96479681.

Na qualidade de Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST, através de este requerer o registro e averbação do livro Ata n. 001; Folhas 22 a 25 da Ata de Assembléia Geral Ordinária deliberou a Eleição e Posse da Diretoria Executiva e dos Conselhos e Administradores para gestão compreendida entre 30 de maio de 2010 a 30 de maio de 2012.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santa Rita do Pardo/MS, 11 de janeiro de 2011.



Ademir Bispo dos Santos
Ademir Bispo dos Santos
Presidente APPRAST

CONFERE COM O ORIGINAL

Visto

COMARCA DE BRASILÂNDIA - MS
Assinatura(s) / Firma(s) Ademir Bispo dos Santos
Em 11 de Janeiro de 2011

Selo digital nº AA D
SISTEMA GULART PERIM
Tabela e Códice

42.247-125

CERTIDÃO

**1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Protesto de Títulos Cambiais
BRASILÂNDIA-MS**

Protocolado sob nº 326 Livro A-1 Fls. 134 em 21/02/2011
AVERBADO sob nº 01 no Registro nº 136 Livro A, ficha 21
Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Brasilândia-MS, 21 de fevereiro de 2.011

**Aimée Aparecida de Souza Ferreira
Oficial**

Selo Digital nº AAG23917-407

<http://www.tjms.jus.br>

CONFERE COM O ORIGINAL

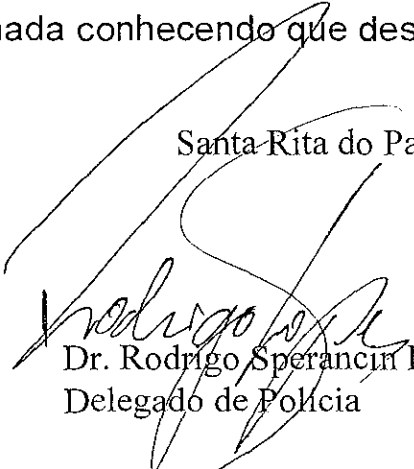


Visto

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins de requerimento do título de utilidade pública municipal que a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST**, inscrita Na Receita Federal através do **C N P J n. 07. 281.349/0001-98**, sediada na Agrovila, Assentamento São Thomé, neste município de Santa Rita do Pardo - MS, esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 03 (três) anos anteriores ao presente, cumprindo com suas finalidades estatutárias, tendo sua diretoria executiva, conselhos e membros composta por pessoa de ilibada conduta social, nada conhecendo que desabone sua moral.

Santa Rita do Pardo – MS, 05/01/2012.


Dr. Rodrigo Sperancin Lopes
Delegado de Polícia

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.281.349/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 25/07/2003			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SAO THOME - APPRST			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APPRST			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADURO ASSENTAMENTO SAO THOME		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ASSENT. SAO THOME
CEP 79.690-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTA RITA DO PARDO	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/03/2012** às **14:35:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/03/2012

CONFERE COM O ORIGINAL


 Visto



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.281.349/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SAO THOME - APPRST			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APPRST			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOUR ASSENTAMENTO SAO THOME	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ASSENT. SAO THOME	
CEP 79.690-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTA RITA DO PARDO	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/03/2012** às **14:35:43** (data e hora de Brasília).

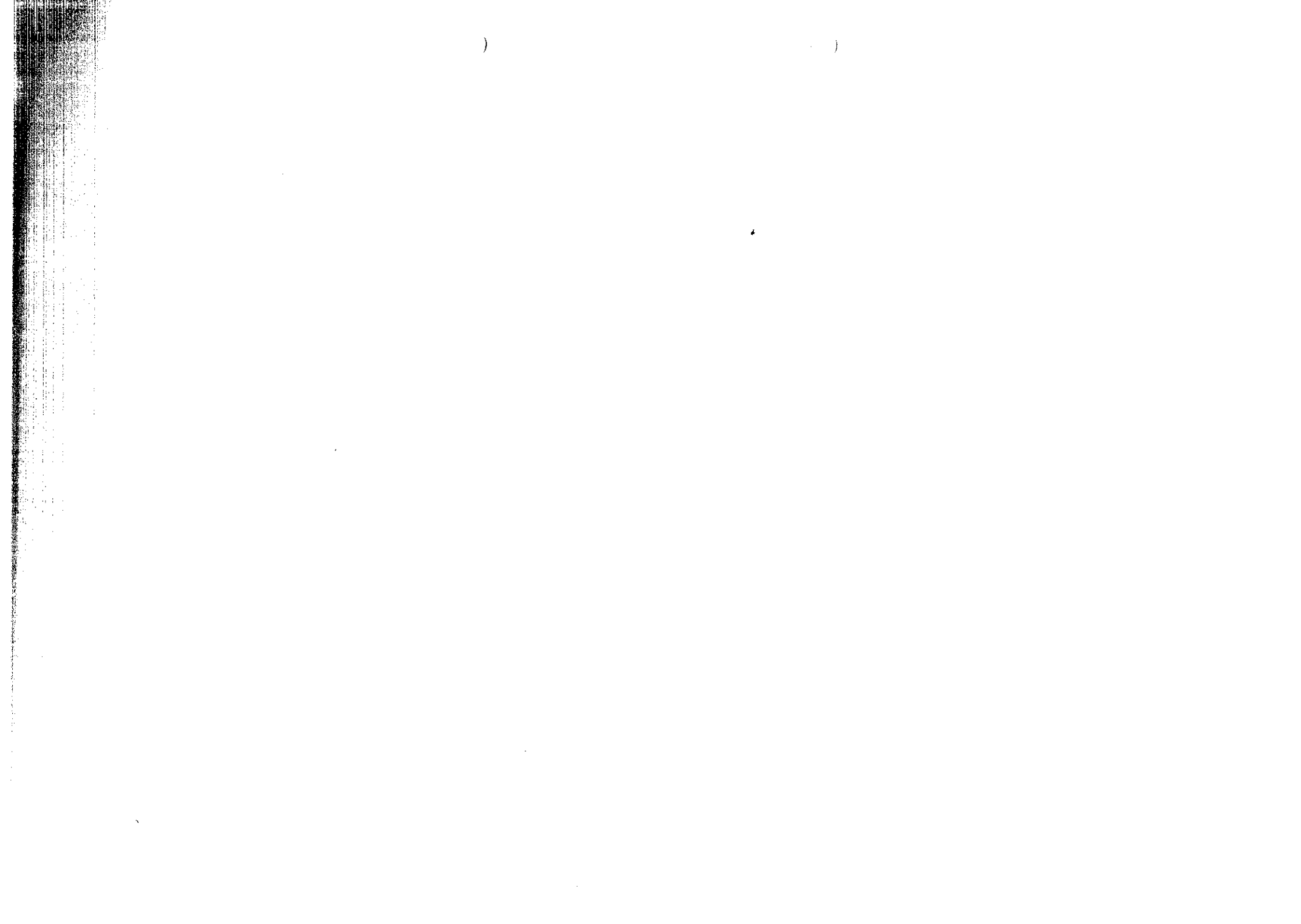
Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/03/2012

CONFERE COM O ORIGINAL

Visto



IMPRIMIR

SOLICITAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07281349/0001-98
Razão Social: ASSOC DOS PEQ PROD RURAIS DO ASSENT SAO THOME APPRAST
Nome Fantasia: APPRAST
Endereço: ASS ASSENTAMENTO SAO THOME 111111 / ZONA RURAL / SANTA RITA DO PARDO / MS / 79690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2012 a 08/03/2012

Certificação Número: 2012020813130993015745

Informação obtida em 05/03/2012, às 10:48:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL**Visto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO
MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL: APRAST-ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS D

Endereço: UND ASSENTAMENTO SAO THOME Número: S/N
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
C.N.P.: 79.690-000 Município: Santa Rita do Pardo UF: MS

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
011048

NÚMERO DE CONTROLE
000007

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
07.281.349/0001-98

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

OBSERVAÇÕES:

NÃO HÁ DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO

SANTA RITA DO PARDO, 10 de fevereiro de 2012

Fernando Cristiano da Silva
Chefe de Departamento
e Responsável

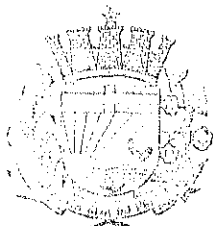
CONFERE COM O ORIGINAL

Visto

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS.

CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO 929/2011 / SCG
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS

SANTA RITA DO PARDO, 22 DE AGOSTO DE 2011.

AO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO
ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ - APPRAST
SANTA RITA DO PARDO - MS

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO CERTIDÃO REGULARIDADE

Por meio desta, em atenção à solicitação havida por esta entidade, encaminho a Vossa Senhoria a anexa "CERTIDÃO DE REGULARIDADE" relativa à entidade supra referida, na forma da lei.

Atenciosamente,

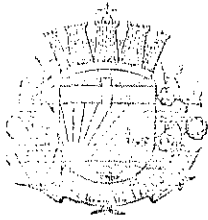
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Visto

CONFERE COM O ORIGINAL

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123 FAX 3591-1597
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

C E R T I D ã O

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pelos adiante signatários, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SAO THOME - APPRAST, deste MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS, estabelecida na SEDE do ASSENTAMENTO SAO THOME, entidade defesa de direitos sociais da agricultura familiar, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.349/0001-98, está em pleno funcionamento, estando regular e a bem cumprir e desempenhar suas finalidades legais e estatutárias, pelo que, se CERTIFICA a REGULARIDADE e FUNIONAMENTO da instituição perante esta municipalidade.

Santa Rita do Pardo - MS, 14 de Julho de 2011.


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL


LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO

CONFERE COM O ORIGINAL


Visto

CONFERE COM O ORIGINAL


Visto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO THOME - APPRAST
CNPJ: 07.281.349/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:14:26 do dia 17/11/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2012.

Código de controle da certidão: **F212.53CD.6722.6458**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL


Visto



05/03/2012

000726633

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADDO DO MATO GROSSO DO SUL
Comarca de Bataguassu - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CÍVEL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 875678

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Bataguassu, em toda a nossa base até a data de 02/03/2012, verifiquei NADA CONSTAR contra:

NEIDE MIRANDA TRUBER, portador do RG: 000837908, CPF: 653.983.191-91. *****

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Cível (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Família; Sucessões; Executivos Fiscal Municipal e Estadual; Falência e Recuperação Judicial; Fazenda Pública e Registros Públicos; Violência Doméstica; Direitos Difusos e Coletivos; Infância, Juventude e Idoso;

OBSERVAÇÕES:

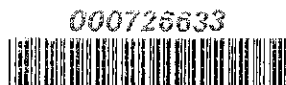
a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Bataguassu, segunda-feira, 5 de março de 2012.

PEDIDO Nº:



000726633

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Comarca de Bataguassu - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CÍVEL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 675048

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Bataguassu, em toda a nossa base até a data de 02/03/2012, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ADEMIIR BISPO DOS SANTOS, portador do RG: 468577, CPF: 501.550.241-91. *****

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Cível (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Família; Sucessões; Executivos Fiscal Municipal e Estadual; Falência e Recuperação Judicial; Fazenda Pública e Registros Públicos; Violência Doméstica; Direitos Difusos e Coletivos; Infância, Juventude e Idoso;

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Bataguassu, segunda-feira, 5 de março de 2012.

PEDIDO Nº:



000726595

CONFERE COM O ORIGINAL

Visto



05/03/2012

000726607

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Comarca de Bataguassu - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CÍVEL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 675658

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Bataguassu, em toda a nossa base até a data de 02/03/2012, verifiquei NADA CONSTAR contra:

VALDIONOR DE SOUZA DUARTE, portador do RG: 000641296, CPF: 543.055.351-49. *****

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Cível (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Família; Sucessões; Executivos Fiscal Municipal e Estadual; Falência e Recuperação Judicial; Fazenda Pública e Registros Públicos; Violência Doméstica; Direitos Difusos e Coletivos; Infância, Juventude e Idoso;

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Bataguassu, segunda-feira, 5 de março de 2012.

PEDIDO Nº:

000726607



CONFERE COM O ORIGINAL



Visto



05/03/2012

000726816

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Comarca de Bataguassu - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CÍVEL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 675864

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Bataguassu, em toda a nossa base até a data de 02/03/2012, verifiquei NADA CONSTAR contra:

VANILDO ALVES RODRIGUES, portador do RG: 17737349, CPF: 062.129.098-06. *****

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Cível (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Família; Sucessões; Executivos Fiscal Municipal e Estadual; Falência e Recuperação Judicial; Fazenda Pública e Registros Públicos; Violência Doméstica; Direitos Difusos e Coletivos; Infância, Juventude e Idoso;

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Bataguassu, segunda-feira, 5 de março de 2012.

PEDIDO Nº:

000726816



CONFERE COM O ORIGINAL

Visto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Comarca de Bataguassu - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CÍVEL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 875672

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Bataguassu, em toda a nossa base até a data de 02/03/2012, verifiquei NADA CONSTAR contra:

IZABEL NEIDE BARBOSA, portador do RG: 590729, CPF: 511.124.851-04. *****

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Cível (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Família; Sucessões; Executivos Fiscal Municipal e Estadual; Falência e Recuperação Judicial; Fazenda Pública e Registros Públicos; Violência Doméstica; Direitos Difusos e Coletivos; Infância, Juventude e Idoso;

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Bataguassu, segunda-feira, 5 de março de 2012.

PEDIDO Nº:

000726623



CONFERE COM O ORIGINAL


Visto



05/03/2012

000726631

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Comarca de Bataguassu - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CÍVEL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 675677

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Bataguassu, em toda a nossa base até a data de 02/03/2012, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ARLINDO FERREIRA DA SILVA, portador do RG: 229691, CPF: 318.201.311-49. *****

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Cível (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Família; Sucessões; Executivos Fiscal Municipal e Estadual; Falência e Recuperação Judicial; Fazenda Pública e Registros Públicos; Violência Doméstica; Direitos Difusos e Coletivos; Infância, Juventude e Idoso;

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Bataguassu, segunda-feira, 5 de março de 2012.

PEDIDO Nº:

000726631



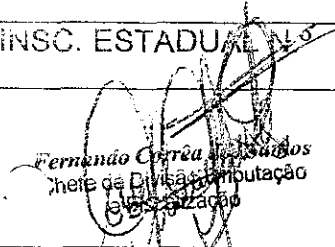
CONFERE COM O ORIGINAL

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS
DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO
560/2012

ALVARA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO - 2012

Razão Social: APPRAST - ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO THOME		
Den. do Est. APPRAST - ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO THOME		
Endereço: ASSENTAMENTO SÃO THOME SN, ZONA RURAL - SANTA RITA DO PARDO - MS		
Ramo de Atividade: ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E ARTE		
Fins: SEM LUCRATIVOS		CNPJ: 07281.349/0001-98
INSC. ESTADUAL N.º		
 Fernando Corrêa de Sá Chefe de Divisão Tributação e Fiscalização	Santa Rita do Pardo 01/01/2012 VAL - 31/12/2012	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 560/2012

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO .: 10613/2012

Contribuinte .: **ASS.PEQ.PROD.RURAIIS DO ASSENT.SAO THOME**
CNPJ .: **07.281.349/0001-98**
Endereço .: **ASSENTAMENTO SAO THOME,0000001-ZONA RURAL**
Município .: **SANTA RITA DO PARDO-MS**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida as 14:24:04 horas do dia 12/01/2012 (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Visto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 087262011-06001090

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO
ASSENTAMEN

CNPJ: 07.281.349/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/11/2011.

Válida até 19/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO
THOMÉ

APPRAST – CNPJ. Nº. 07.281.349/0001-98 – TELEFONE (67)

ENDERÇO SALÃO COMUNITÁRIO, AGROVILA II, NO ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ

ZONA RURAL – CEP. 79690-000

SANTA RITA DO PARDO - MS

Relatório Circunstanciado dos últimos três anos – Serviços Desenvolvidos

Dados da Instituição:

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo/MS, fundada e constituída neste Município, em 22 de Junho de 2002, aprovada em Ata de Fundação e Constituição pelos Associados presentes, passou a ter sua personalidade jurídica registrada no Ministério da Fazenda, com inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.281.349/0001-98, leva a sigla de abreviação APPRAST. Tendo sua sede e foro jurídico neste Município de Santa Rita do Pardo – MS, no Salão Comunitário, Agrovila II, no Assentamento São Thomé, conforme se firma seu registro no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos Cambiais de Brasilândia/MS.

Histórico da Criação da Entidade:

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST, localizada no Município de Santa Rita do Pardo – MS, surgiu no dia 22 de Junho de 2002, pelo agricultor familiar o SR. Carlos Alberto da Silva, depois do mandato cumprindo foi formado uma nova chapa no ano de 2005 sendo assim o SR. Ademir Bispo dos Santos passou a ser o novo presidente, portanto assim por diante foi substituído no ano de 2007 pelo novo presidente o SR. Djalma Silva de Alencar, em 30 de Maio de 2010, foi formado a chapa atual existente, portanto o SR. Ademir Bispo dos Santos tomou posse e passou a responder legalmente pela Associação, foi criada por haver uma necessidade dos produtores rurais a se organizar, para conseguir benfeitorias, parcerias e convênios para a melhoria da comunidade.

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto

Finalidade Estatutárias:

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST, tem seu estatuto social Inicial, encontra-se protocolada sob o nº. 065, Livro nº. A-1, Fls. 035 datada de 25/07/2003. Registrada sob o nº. Livro nº. 002-A, Fls. nº. 029 datada de 25/07/2007, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Brasilândia – MS.

Tem por finalidade uma entidade, sociedade civil organizada de intuítos não econômicos (sem fins lucrativos) de caracteres beneficentes, com prazo de duração indeterminado, cujo propósito e espírito associativo são a promoção dos serviços a comunidade, que congrega qualquer idônea, interessada em promover todos os tipos de melhorias ao Assentamento São Thomé neste município de Santa Rita do Pardo/MS, tendo como beneficiário seus moradores, elevando a pessoa humana com atendimento e amparo às carências das famílias, crianças em sua infância, com referência e apoio: adolescentes, jovens, juvenis, cidadãos, idosos, colaborando para o correto desenvolvimento da comunidade de forma a minorar as injustiças sociais, sem nenhuma distinção.

Intervirá e reivindicará junto aos órgãos de competência para que atenda aos reclamos fundamentais da natureza humana lhes assegurando condições para que promova, segundo suas possibilidades e potencialidades, o desenvolvimento na comunidade, interagindo socialmente com serviços comunitários, infra-estrutura, segurança, saúde, educação, filantropia, cultural, recreativo, profissão e trabalho, esporte, lazer, social, as crianças, adolescentes e idosos, que seja observado e cumprido o devido estatuto, mantendo a ordem, segurança e administração.

Coordenar, desenvolver e promover, por meio próprio, parceria, convênio ou concessão atividades, projetos e programas que contribua para o bom desenvolvimento do Assentamento São Thomé e seus Associados.

Promover e executar a agricultura, pecuária, bacia leiteira e outros tipos de produtividades que melhore ou aperfeiçoe o poder econômico do Assentamento e seus Associados.

Desenvolver um trabalho sem qualquer distinção de raça, cor, nacionalidade, religião ou política partidária, nos seus aspectos bio-psicossocial, baseada nos princípios cristãos, reger-se-á pelo estatuto social, sem direitos e obrigações recíprocas entre os associados.

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto

Pugnar pelos direitos em qualquer foro ou instância, perante a coletividade ou qualquer pessoa física ou jurídica: da família, da criança em sua infância, adolescência, juventude, juvenil, cidadão, idoso, pessoas com transtorno decorrente de uso de drogas como: substância psico-ativo e outros tipos, bem como o portador de deficiência física ou mental, morador membro associado da Associação, ainda pela segurança e infra-estrutura do Assentamento.

Organizar cursos de capacitação e outros, encontros, reuniões, seminários, eventos festivos e comemorativos e outros serviços para socorrer, amparar e promover o cidadão da comunidade.

Reivindicar escolas de qualquer nível e grau, profissionalizante ou não, centro de atendimento as pessoas de todas as idades e seguimentos da sociedade, conforme as necessidades surgidas ou projetos elaborados, como: asilo, albergue, guarda e proteção, creche infantil, centro de atendimento a pessoa com transtorno decorrente de uso de drogas como: substancia psico-ativo, psicodélico e aos dependentes de necessidades especial e mental, na área do Assentamento.

Reivindicar, a criação ou recurso para estação de rádio, televisão, jornais, revistas e outros veículos de comunicação, sempre voltado a promoção da pessoa humana e desenvolvimento da comunidade.

Acolher e encaminhar através dos órgãos de competência público ou privado, nacional ou estrangeiro, a família, a criança em sua adolescência, adolescente, juventude, juvenil, cidadão, idoso, pessoa com transtorno decorrente de uso de drogas como: substância psico-ativo, psicodélico e aos dependentes de necessidades especial e mental.

Atuar aos reclamos fundamentais da natureza humana busca de solução de problemas e recursos diversos, lhe assegurando o que é relativo á habilitação, saúde, educação, cultura, recreação, profissão e trabalho, buscando condições para que promovam segundo suas possibilidades e potencialidades, o desenvolvimento interagindo socialmente, aos necessitados e impossibilitados de seu livre acesso aos programas de iniciativa desta entidade ou de parceria com o poder público, com entidades e empresas privadas, nacionais ou estrangeiras, podendo firmar parcerias ou convênios, inclusive a participação efetiva no executivo e legislativo municipal de Santa Rita do Pardo/MS. Participar da política agrícola, pecuária, leiteira, preços, créditos, assistência, pesquisa e incentivo cooperativismo e outros.

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto

Atuar junto a comunidade, assessorando-a, mobilizando-a ou com ela colaborando na busca de um correto desenvolvimento e efetivação dos direitos ao cidadão morador do Assentamento São Thomé neste município de Santa Rita do Pardo/MS, orientar, apoiar e projetar desenvolvimento agrícola, pecuária e outros por necessidade ou idealização que surja produção com o devido escoamento e benefício econômico aos associados.

Ações Realizadas:

- Implantação de programa de fortalecimento da pecuária leiteira, em parceria com a AGRAER – Aquisição dos refreadores de leite.
- Promoção de cursos de capacitação nas áreas de: bovinocultura de leite, derivados da mandioca, produtos da lã de carneiro, inseminação artificial, aplicação de medicamento, horticultura, administração de pequena propriedade (negocio certo rural), em parceria com Sindicato Rural e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- Incentivo a produção aplicada do município em parceria com AGRAER, na aquisição de equipamentos de apicultura (de catador, balança, centrífuga, mesa).
- Incentivo a diversificação da produção rural, através de reuniões e parcerias com empresa do ramo de pepino.
- Incentivo a diversificação rural, através da implantação de uma farinheira com ações do MDA, parceria com a prefeitura municipal de Santa Rita do Pardo/MS.
- Construção de 62 casas com recursos da COOPERAF, incentivando o bem das famílias rurais, cedendo 18 casas para os agricultores tradicionais do município.
- Reforma de 86 casas em parceria com a CUT e INCRA, contribuindo para a fixação do bem das famílias rurais.
- Perfuração de um poço artesiano e aquisição de uma bomba e caixa d'água, em parceria AGRAER e INCRA.
- Inclusão Social – 18 anos acima através de prestação de serviços comunitário, palestras, orientação familiar, cursos profissionalizantes.
- Alimentar – família carente, e distribuição de cesta básica e o incentivo a formação de atividade de cultura de alimentação básica.
- Promoção – através de campanhas de alimentos e agasalhos, etc.

Santa Rita do Pardo – MS, 19 de Janeiro de 2012

CONFERE COM O ORIGINAL

Visto

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2010
VERSÃO 1.0

CNPJ: 07.281.349/0001-98 Ano-calendário: 2009
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SAO THOME -
APERAST
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 01/01/2009 a 31/12/2009 Refis: NÃO Paes: NÃO
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Tipo de Entidade: Outras
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento em 2009: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: DJALMA SILVA DE ALENCAR
CPF: 782.098.031-15 Telefone: () Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
17.68.32.78.03-12

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 772.377.811-20

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2010 às 16:24:22
1852373737

17.68.32.78.03

CONFERE COM O ORIGINAL


Visto

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2010
VERSÃO 1.0

CNPJ: 07.281.349/0001-98 Ano-calendário: 2009
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SAO THOME -
APPRAST
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 01/01/2009 a 31/12/2009 Refis: NÃO Paes: NÃO
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Tipo de Entidade: Outras
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento em 2009: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: DJALMA SILVA DE ALENCAR
CPF: 782.098.031-15 Telefone: () Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
17.68.32.78.03-12

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 772.377.811-20

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2010 às 16:24:22
1852373737

17.68.32.78.03

CONFERE COM O ORIGINAL

Visto

D I P J 2010

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 07.281.349/0001-98 Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo Paes: NÃO
Situação da Declaração: Normal
Retificadora: NÃO
Ano-calendário: 2009
Período: 01/01/2009 a 31/12/2009
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Apuração da CSLL: Desobrigada
Tipo de Entidade: Outras
Desenquadramento: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Dividendos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,
Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SAO THOME -
APPRAST
Código da Natureza Jurídica:
399-9 - Outras Formas de Associação
Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):
91.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Tipo de Logradouro: Outro
Logradouro: ASSENTAMENTO SAO THOME
Número: S/N Complemento: ASSENT.SÃO THOME
Bairro/Distrito: ZONA RURAL
UF: MS Município: SANTA RITA DO PARDO CEP: 79690-000
DDD: Telefone:
DDD: FAX:
Endereço Postal: UF: CEP:
E-mail Eletrônico:

CONFERE COM O ORIGINAL

Visto

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: DJALMA SILVA DE ALENCAR

CPF: 782.098.031-15

DDD: Telefone: Ramal:

DDD: Fax:

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: DJALMA SILVA DE ALENCAR

CPF: 782.098.031-15

CRC: UF:

DDD: Telefone: Ramal:

DDD: Fax:

Correio Eletrônico:

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	0,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cál. Neg.	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
10.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
11.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
14.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
15.Clientes	0,00	0,00
16.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Valores Mobiliários	0,00	0,00
18.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
19.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
21.Outras Contas	0,00	0,00
22.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
23.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS		
24.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
25.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
26.Outros Investimentos	0,00	0,00
27.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
28.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
29.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
30.(-)Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest.	0,00	0,00
31.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO		
32.Terrenos	0,00	0,00
33.Edifícios e Construções	0,00	0,00
34.Construções em Andamento	0,00	0,00
35.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
36.Veículos	0,00	0,00
37.Moveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
38.Recursos Minerais	0,00	0,00
39.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
40.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
41.Outras imobilizações	0,00	0,00
42.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
43.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
44.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
45.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
46.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL		
47.Concessões	0,00	0,00
48.Marcas e Patentes	0,00	0,00
49.Direitos Autorais	0,00	0,00
50.Fundo de Comércio	0,00	0,00
51.Software ou Programas de Computador	0,00	0,00
52.Franquias	0,00	0,00
53.Desenvolvimento de Produtos	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.(-)Amortização do Intangível	0,00	0,00
56.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível	0,00	0,00
57.TOTAL DO INTANGÍVEL	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO		
58.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
59.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
60.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
61.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
62.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
63.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Visto

04. TOTAL DO DIFERIDO
05. TOTAL DO NÃO CIRCULANTE
06. TOTAL DO ATIVO

0,00
0,00
0,00

0,00
0,00
0,00

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
03.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
04.Salários a Pagar	0,00	0,00
05.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
06.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
07.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
08.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
09.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
10.Outras Contas	0,00	0,00
11.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
12.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE		
13.Fornecedores	0,00	0,00
14.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
15.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
16.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
18.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
20.Receitas Diferidas	0,00	0,00
21.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
22.Outras Contas	0,00	0,00
23.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
24.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
25.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
26.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
27.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
28.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
29.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
30.Reservas de Capital	0,00	0,00
31.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
32.Reservas de Lucros	0,00	0,00
33.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
34.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
35.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei n° 9.249/1995, art. 9°)	0,00	0,00
36.Outras Reservas	0,00	0,00
37.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
38.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
39.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
40.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
41.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
42.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
43.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
44.Outras	0,00	0,00
45.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
46.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
47.TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Visto

Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos

Discriminação	Valor
ORIGEM DE RECURSOS	
01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05. Doações e Subvenções	0,00
06. Outros Recursos	0,00
07. TOTAL	0,00
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais	0,00
09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11. Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
12. Despesas de Manutenção	0,00
13. Outras Despesas	0,00
14. TOTAL	0,00
15. SUPERAVIT/DEFICIT	0,00

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto

Ficha 61B - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação

Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não

COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS

- 01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física
 02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica
 03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos

CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL

- 04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados 0,00
 05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT) 0,00
 06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI) 0,00
 07.Despesas com Plano de Previdência Privada 0,00
 08.Outros Gastos com Empregados 0,00

SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS

- 09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho 0,00
 10.Locação de Mão-de-Obra 0,00
 11.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício 0,00
 12.Demais Serviços Prestados por Terceiros 0,00

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

- 13.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenha Eq. Futebol Prof. 0,00
 14. Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas 0,00

OUTRAS DESPESAS

- 15.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo 0,00
 16.Contribuição para a Previdência Social 0,00
 17.Contribuição para o FGTS 0,00

RECEITAS

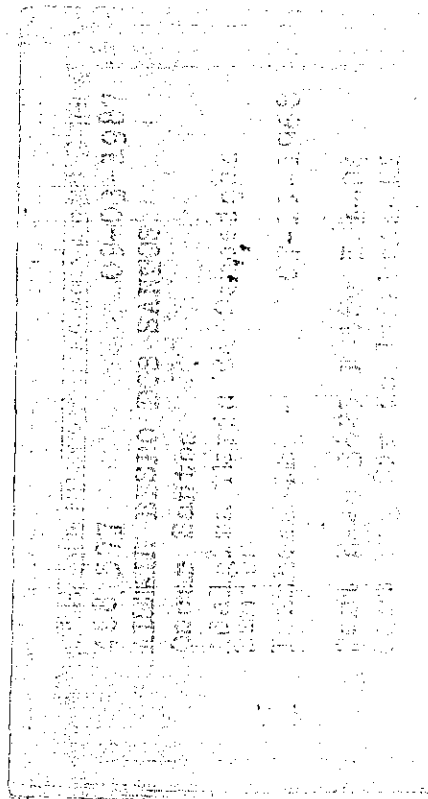
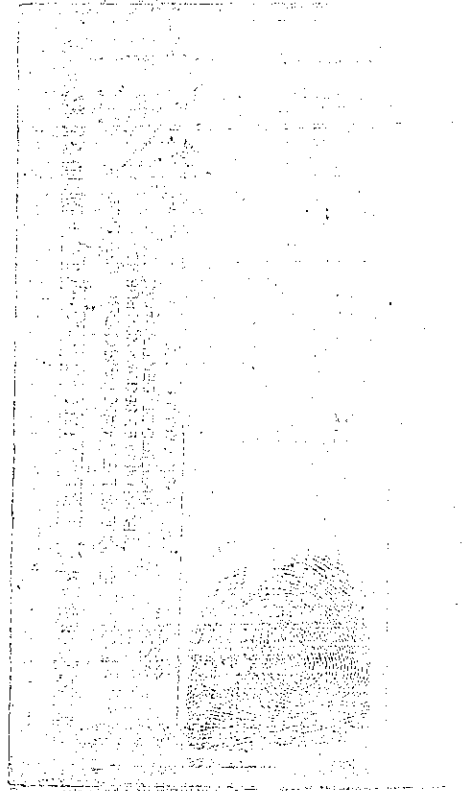
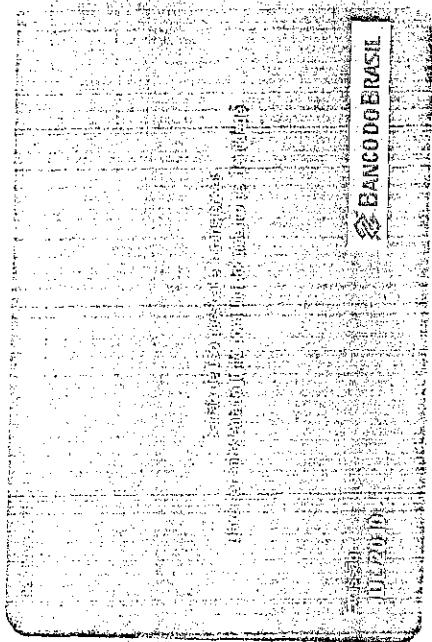
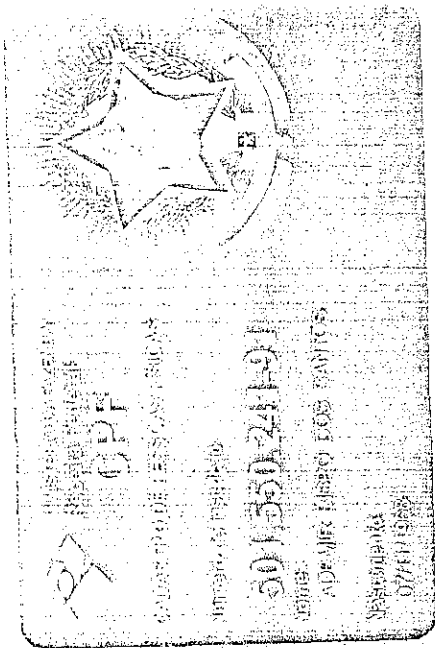
- 18.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria
 19.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.
 20.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.
 21.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.
 22.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria
 23.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria
 24.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas
 25.Receita Venda Mercadorias a Coml. Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas
 26.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria
 27.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.
 28.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria
 29.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas
 30.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno
 31.Receita de Exportação de Serviços
 32.Demais Receitas

OUTRAS INFORMAÇÕES

- 33.Construções Cíveis em Andamento 0,00
 34.Número de Empregados no Início do Período 0
 35.Número de Empregados no Final do Período 0

CONFERE COM O ORIGINAL


 Visto



CONFERE COM O ORIGINAL



Visto

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé APPRAST do Município de Santa Rita do Pardo-MS

Requerimento de Utilidade Publica Municipal

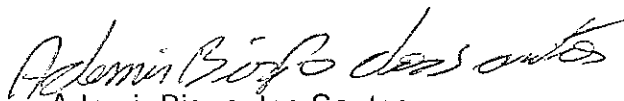
Excelentíssimo Presidente,

Através deste em conformidade com a Lei n.323/97 de 09 de maio de 1.997 que "dispõe sobre o reconhecimento de utilidade publica de instituições, e dá outras providências".

Encaminho a Vossa Excelência e demais vereadores que compõe essa digníssima Câmara Municipal, a documentação para a solicitação de utilidade publica municipal desta **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé APPRAST do Município de Santa Rita do Pardo-MS**.

Contando com o apoio dessa Casa de Lei, para que possamos prosseguir com os trabalhos desta Entidade Filantrópica.

Santa Rita do Pardo/MS, 19 de janeiro de 2012.



Ademir Bispo dos Santos
Presidente da APPRAST

Clonada em
20/01/2012
André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL



Visto